



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 89/20

REQUISITA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO
PROCESSANTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 201/67 PARA
FINS DE APURAÇÃO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE E INFRAÇÃO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO DE BIRIGUI

Senhor Presidente,

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o
plenário, requer a instauração de Comissão Processante com
fundamento no decreto-lei 201/67 para fins de apuração de crime de
responsabilidade e infração político-administrativa praticados pelo
Prefeito de Birigui.

Disciplina o decreto-lei 201/67 que dispõe sobre a
responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências:

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 817/2020
Data: 22/04/2020 - Horário: 14:38
Legislativo - REQ 89/2020



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 1º. São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XIV – Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII – Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

As referências dos salários-base dos guardas municipais estão definidas pela lei complementar 101/2018:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Guarda Municipal	Referência
Classe Especial	11
Primeira Classe	8
Segunda Classe	7
Terceira Classe	4

O Prefeito não respeitou as referências dos salários-base estabelecidas pela lei complementar 101/2018 e em 03/04/2020 efetuou o pagamento dos vencimentos dos guardas municipais em valores inferiores aos devidos.

O Prefeito, sem qualquer embasamento legal, pagou os salários-base dos guardas municipais levando-se em consideração, incorretamente, as referências 6 (1ª classe) e 5 (2ª classe) de uma lei municipal inexistente.

Repita-se que as referências corretas dos salários-base dos guardas municipais de 1ª e 2ª classes são, respectivamente, 8 e 7, da lei complementar 101/2018.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

As referências incorretas dos salários-base utilizadas pelo prefeito geraram, obviamente, pagamentos de valores à menor não só no que diz respeito aos salários-base propriamente ditos, mas também em relação aos quinquênios, sexta-parte, e valores de incorporações a que os guardas municipais tem direito.

Não bastasse isso, o prefeito cometeu o crime de falsificação de documento público ao alterar e publicar algo diferente do que foi aprovado por esta casa de leis.

O Código Penal diz o seguinte:

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

O prefeito, através do ofício 72/2020, encaminhou para esta casa de leis o projeto de lei complementar que dispõe sobre a reforma administrativa do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Birigüi.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O referido projeto de lei complementar foi registrado com o número 3/2020.

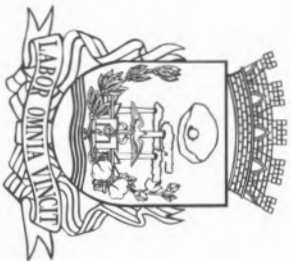
No anexo I, do projeto de lei complementar 3/2020 que foi encaminhado para esta casa de leis, o cargo de guarda municipal não foi relacionado.

Prestem bastante atenção, caros vereadores!!!

O cargo de guarda municipal não foi relacionado no anexo I, do projeto de lei complementar 3/2020, que foi encaminhado pelo prefeito a esta casa de leis.

O cargo de guarda municipal deveria estar relacionado no anexo I logo em seguida ao cargo de gari, uma vez que todos os cargos foram relacionados no referido anexo por ordem alfabética.

Vislumbra-se na página 292 do projeto de lei 3/2020, que foi encaminhado pelo prefeito a esta casa de leis, que o cargo de guarda municipal não foi relacionado no anexo I.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Imagem do anexo I extraída do site desta casa de leis:



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fisioterapeuta	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Instrutor de Corte e Costura	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na Área de Corte e Costura	40 (quarenta) horas semanais	5
Instrutor de Pesponto e Corte de Calçados (Será extinto na vacância)	11	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Instrutor de Pintura (Será extinto na vacância)	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Jardineiro	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	25
Lavadeira (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	4
Lavador de Veículos	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

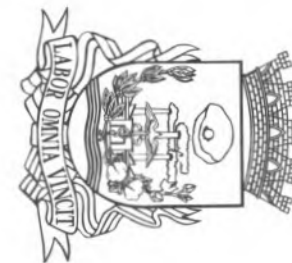
O projeto de lei complementar 3/2020 foi aprovado por unanimidade por esta casa de leis e em seguida foi encaminhado ao prefeito.

O referido projeto de lei acabou se transformando na lei complementar 110/2020, e esta por sua vez foi publicada no diário oficial do município em 11/03/2020.

Tudo isso seria absolutamente normal se o anexo I, da lei complementar 110/2020 não tivesse sido, na mais completa e absoluta má-fé, alterado pelo prefeito.

Surpreendentemente, o cargo de guarda municipal, com todas as suas classes, foi inserido logo após o cargo de gari no anexo I da lei complementar 110/2020 que foi publicada no diário oficial do município em 11/03/2020.

Repita-se, esta conduta do Prefeito configura crime (art. 297, do Código Penal).



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Imagem do anexo I extraída do diário oficial do município

11/03/2020:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 775

Página 150 de 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-89

			registro no respectivo Conselho.		
Ferreiro Armador	4	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5
Fiscal de Estradas (Será extinto na vacância)	8	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Fiscal de Obras e Posturas	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fiscal de Tributos	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fisioterapeuta	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Guarda Municipal 3ª Classe	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	110
2ª Classe	5	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	
1ª Classe	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	
Classe Especial	9	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Além de o cargo de guarda municipal ter sido inserido no anexo I, criminalmente falando, o prefeito desrespeitou a lei complementar 101/2018 ao alterar as referências dos salários-base de todas as classes dos guardas municipais.

O prefeito alterou as referências dos salários-base dos guardas municipais sem passar pelo crivo desta casa de leis.

O prefeito reduziu a referência do guarda municipal de classe especial de 11 para 9, do guarda de 1ª classe de 8 para 7, do guarda de segunda classe de 7 para 5 e do guarda de terceira classe de 4 para 2.

Toda estas mudanças de referências, repita-se, foram feitas sem a existência de lei municipal.

Será que a nossa cidade está virando uma terra sem lei, onde o prefeito pode fazer tudo o que dá na cabeça dele?



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O duro de tudo isso é que o prefeito tentou consertar a ilegalidade e acabou praticando outra ilegalidade.

O prefeito, na mesma data em que realizou os pagamentos dos vencimentos dos guardas municipais, ou seja, em 03/04/2020, publicou no diário oficial do município uma errata em relação ao anexo I, da lei complementar 110/2020 com o objetivo de corrigir a ilegalidade que ele cometeu e alterou a referência dos guardas municipais de 1ª classe de 7 para 6 para tentar justificar o pagamento à menor dos vencimentos dos guardas municipais.

O que parecia grave, acabou ficando ainda mais grave.

O prefeito voltou a alterar a referência do cargo de guarda municipal de 1ª classe sem passar pelo crivo desta casa de leis para tentar justificar o pagamento incorreto dos vencimentos dos guardas municipais que aconteceu em 03/04/2020.

4



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Imagem da errata publicada no diário oficial do município

03/04/2020



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 792

Página 1 de 7

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Carlos Antonio Farias de Souza
Secretário

Atos Oficiais

Leis

ERRATA:-

A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020, publicada na Edição nº 775, de 11/03/2020, Páginas de 1 a 312, no Anexo I, no item 1. Cargos Efetivos, publicado na Página 150,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:

ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. CARGOS EFETIVOS

1ª Classe	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais
-----------	---	---	-----------------------	------------------------------

LEIA-SE:

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:

ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

2. CARGOS EFETIVOS

1ª Classe	6	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais
-----------	---	---	-----------------------	------------------------------

Decretos

DECRETO Nº 6.606, DE 2 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.575, de 19 de junho de 1998, que "Dispõe sobre criação e instalação do Conselho Municipal de Educação de Birigui", alterada pela Lei nº 3.648, de 26 de abril de 1999,

DECRETA:

ART. 1º. Fica designada a senhora CELINA GONÇALVES DE MELO, para compor o Conselho Municipal de Educação, na qualidade de Vice-Presidente, eleita entre os pares do referido conselho, em substituição a servidora LUANA DA SILVA GARCIA.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Em 09/04/2020, o Prefeito, através do ofício 218/2020, encaminhou para esta casa de leis o projeto de lei complementar 11/2020 com o objetivo de sanar as ilegalidades praticadas por ele.

O referido projeto de lei é a prova cabal de que o prefeito tem pleno conhecimento de tudo.

Independentemente de ser aprovado ou não, na realidade, o referido projeto de lei acabou confirmando categoricamente as ilegalidades cometidas pelo prefeito.

E não há como o prefeito tentar atribuir a responsabilidade pelas alterações ilícitas no anexo I, da lei complementar 110/2020, ao setor responsável pelas publicações realizadas no diário oficial do município, posto que, ele, na qualidade de ordenador das despesas, é o único e verdadeiro responsável pelas absurdas ilegalidades relatadas acima.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Os pagamentos dos vencimentos dos guardas civis municipais realizados em 03/04/2020 se deram de forma ilegal e a responsabilidade disso é toda do Prefeito, que por sua vez, é o ordenador das despesas.

O Prefeito pode até tentar, mas não há como ele negar conhecimento sobre tudo o que aconteceu, principalmente pela elaboração e encaminhamento do projeto de lei complementar 11/2020 a esta casa de leis para modificação dos padrões de referência dos salários-base dos guardas municipais.

O Prefeito, através do projeto de lei complementar 11/2020, admitiu a prática do crime tipificado no artigo 297, do Código Penal, ao promover a alteração de documento público (anexo I do projeto de lei complementar 3/20) e o descumprimento da lei complementar 101/2018, e em razão disso ele deve ser responsabilizado.

Contra fatos, não há argumentos.



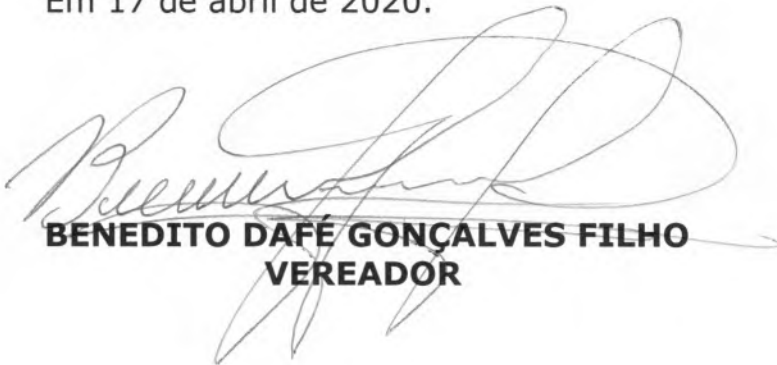
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O Prefeito cometeu o crime tipificado no artigo 297, do Código Penal, e infringiu o artigo 1º, inciso XIV, e o artigo 4º, incisos VII e X, do decreto-lei nº 201/67, e por isso ele deve ser responsabilizado, mas para tanto, se faz necessária a instauração do competente procedimento administrativo por esta casa de leis, que é o que se requer.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 17 de abril de 2020.



BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

Birigui, 16 de abril de 2020.

Aos

Excelentíssimos Membros do Ministério Público
Birigui/SP

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral sob n.º 8.809.574-5 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.799.388-06 e

CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral sob n.º 20.577.164-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 093.711.638-60, na qualidade de vereadores regularmente eleitos para a Décima Sétima Legislatura da cidade e comarca de Birigui, com gabinetes situados na Avenida Nove de Julho, n.º 2.505, bairro Novo Jardim Stáble, CEP 16204-050, vem perante Vossa Senhoria requerer a intervenção deste respeitável órgão no sentido de apurar e responsabilizar o Prefeito Municipal de Birigui em decorrência dos ilícitos praticados por ele com relação ao pagamento dos vencimentos dos guardas civis municipais ocorrido em 3 de abril de 2020.



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

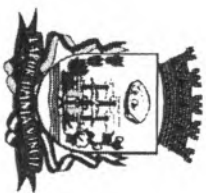
O Prefeito Municipal de Birigui, Cristiano Salmeirão, encaminhou para a Câmara Municipal de Birigui o Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 que "Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui".

No anexo I, do citado Projeto de Lei, que foi encaminhado para a Câmara Municipal de Birigui, consta a relação de todos os cargos efetivos e seus respectivos padrões de referência dos salários-base, com exceção do cargo de guarda civil municipal.

Verifica-se no anexo I, do mencionado Projeto de Lei que os cargos foram relacionados por ordem alfabética.

Desta forma, no anexo I, depois do cargo de gari deveria estar relacionado o cargo de guarda civil municipal. Deveria, mas não está.

Vislumbra-se na página 292 do Projeto de Lei em questão que foi encaminhado para a Câmara Municipal de Birigui pelo Prefeito de Birigui que o cargo de guarda civil municipal não se encontra relacionado no anexo I, de acordo com o que se observa no documento abaixo.



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fisioterapeuta	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Instrutor de Corte e Costura	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na Área de Corte e Costura	40 (quarenta) horas semanais	5
Instrutor de Pesponto e Corte de Calçados (Será extinto na vacância)	11	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Instrutor de Pintura (Será extinto na vacância)	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Jardineiro	1	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	25
Lavadeira (Será extinto na vacância)	1	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	4
Lavador de Veículos	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

O Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 foi aprovado por unanimidade pelo Poder Legislativo Municipal na sessão ordinária do dia 3 de março de 2020 e em seguida foi encaminhado ao Prefeito de Birigui.

O Projeto de Lei em questão deu origem à Lei Complementar Municipal nº 110/2020 que "Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui", e esta foi publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020.

Acontece que o Prefeito de Birigui cometeu um grave ilícito quando da publicação da mencionada Lei Complementar.

O Prefeito de Birigui, por conta própria, alterou o anexo I que foi aprovado pela Câmara Municipal, acrescentando o cargo de guarda civil municipal com todas as classes (especial, 1ª, 2ª e 3ª) logo após o cargo de gari.

Segue a página 150 do Diário Oficial do Município do dia 11 de março de 2020 onde se constata a inserção ilícita:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 775

Página 150 de 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

			registro no respectivo Conselho.		
Ferreiro Armador	4	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5
Fiscal de Estradas (Será extinto na vacância)	8	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Fiscal de Obras e Posturas	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fiscal de Tributos	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fisioterapeuta	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Guarda Municipal 3ª Classe	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	110
2ª Classe	5	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	
1ª Classe	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	
Classe Especial	9	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	

Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

Com base na alteração do anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020, o Prefeito de Birigui, em 3 de abril de 2020, promoveu o pagamento incorreto e ilegal dos vencimentos dos guardas civis municipais de 1ª e 2ª classes.

O Prefeito de Birigui pagou os vencimentos dos guardas civis municipais de 1ª classe com base na referência "6" e para os guardas civis municipais de 2ª classe com base referência "5".

Na mesma data de pagamento dos vencimentos dos guardas civis municipais (03/04/2020), o Prefeito de Birigui, percebeu que a alteração por conta própria do anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020 apresentava um equívoco em relação à referência do guarda civil municipal de 1ª classe e por este motivo ele decidiu agir novamente.

O Prefeito de Birigui, novamente por conta própria, modificou a referência do guarda civil municipal de 1ª classe de "7" para "6" para tentar justificar o injustificável e promoveu a publicação de uma errata no Diário Oficial do Município em 3 de abril de 2020, conforme se verifica na imagem abaixo:



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 792

Página 1 de 7

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Carlos Antonio Farias de Souza
Secretário

Atos Oficiais

Leis

ERRATA:-

A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020, publicada na Edição nº 775, de 11/03/2020, Páginas de 1 a 312, no Anexo I, no item 1. Cargos Efetivos, publicado na Página 150,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:
ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. CARGOS EFETIVOS

1ª Classe	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais
-----------	---	---	-----------------------	------------------------------

LEIA-SE:

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:

ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

2. CARGOS EFETIVOS

1ª Classe	6	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais
-----------	---	---	-----------------------	------------------------------

Decretos

DECRETO Nº 6.606, DE 2 DE ABRIL DE 2020

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.575, de 19 de junho de 1998, que "Dispõe sobre criação e instalação do Conselho Municipal de Educação de Birigui", alterada pela Lei nº 3.648, de 26 de abril de 1999,

DECRETA:

ART. 1º. Fica designada a senhora CELINA GONÇALVES DE MELO, para compor o Conselho Municipal de Educação, na qualidade de Vice-Presidente, eleita entre os pares do referido conselho, em substituição a servidora LUANA DA SILVA GARCIA.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



Câmara Municipal de Birigui

GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

O Prefeito de Birigui publicou a errata para tentar dar suporte ao pagamento dos vencimentos dos guardas civis municipais, porém, na realidade, ele acabou praticando uma ilegalidade para tentar solucionar outra ilegalidade.

O Chefe do Poder Executivo de Birigui cometeu o crime tipificado no artigo 297, do Código Penal, ao alterar documento público, cuja pena é reclusão de 2 a 6 anos e multa.

O Prefeito de Birigui cometeu tal crime ao promover a publicação no Diário Oficial do Município de algo diferente do que foi apreciado e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal de Birigui.

O Prefeito de Birigui também cometeu crime de responsabilidade ao deixar de dar cumprimento à Lei Complementar Municipal nº 101/2018 e por este motivo ele deve ser responsabilizado de acordo com o Decreto-Lei nº 201/1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo de Birigui não poderia ter alterado por conta própria o anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020 que foi objeto de publicação no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020, não só porque a alteração promovida por ele não foi apreciada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, mas também porque a Lei Complementar Municipal nº 101/2018 está em plena vigência e é



Câmara Municipal de Birigui

GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

justamente este Diploma Legal que estabelece os padrões de referência dos guardas civis municipais, conforme segue:

Guarda Municipal	Referência
Classe Especial	11
Primeira Classe	8
Segunda Classe	7
Terceira Classe	4

O Prefeito de Birigui não poderia ter efetuado o pagamento dos guardas civis municipais em 3 de abril de 2020 com base em padrões de referência diferentes daqueles estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 101/2018, mas foi exatamente o que ele fez em absoluto desrespeito ao princípio da legalidade (art. 5, II, da Constituição Federal).

O Prefeito de Birigui infringiu o artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/1967 ao negar execução à Lei Complementar Municipal nº 101/2018 e em razão disso ele deve ser penalizado com detenção de 3 meses a 3 anos, além da perda do cargo e inelegibilidade pelo prazo de 5 anos, conforme §§ 1º e 2º, do mesmo artigo 1º.

O Prefeito de Birigui pensou que ele faria as alterações dos padrões de referência dos guardas civis municipais no anexo I, da Lei



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

Complementar nº 110/2020, ao seu bel-prazer e sem que alguém tivesse conhecimento dos fatos, mas o tiro saiu pela culatra.

Em 8 de abril de 2020 o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Birigui – SISEP protocolou o ofício nº 6/2020 (cópia anexa) junto ao Prefeito de Birigui, relatando todas as ilegalidades cometidas por ele e solicitando a correção e consequentemente o pagamento devido da diferença dos vencimentos de todos os guardas civis municipais.

Em 9 de abril de 2020, o Prefeito de Birigui, através do ofício nº 218/2020, encaminhou para a Câmara Municipal de Birigui o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 11/2020 com o objetivo de sanar as ilegalidades praticadas por ele.

O referido Projeto de Lei Complementar foi inserido na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da Câmara Municipal de Birigui de 14 de abril de 2020, mas não foi apreciado em virtude de pedido de vistas protocolado pelo vereador Valdemir Frederico.

O citado Projeto de Lei retornará à pauta da ordem do dia da sessão ordinária que realizar-se-á em 22 de abril de 2020.

Em 14 de abril de 2020 o Sindicato dos Servidores Públicos protocolou o ofício nº 7/2020 (cópia anexa) na Câmara Municipal



Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

de Birigui relatando todas as ilegalidades e solicitando a rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020.

Independentemente de ser aprovado ou não, na realidade, o referido Projeto de Lei Complementar acabou confirmando categoricamente as ilegalidades cometidas pelo Prefeito de Birigui.

E não há como o Prefeito de Birigui tentar atribuir a responsabilidade pelas alterações ilícitas no anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020, ao setor responsável pelas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, posto que, o Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de ordenador das despesas, é o único e verdadeiro responsável pelas absurdas ilegalidades relatadas acima.

Os pagamentos dos vencimentos dos guardas civis municipais realizados em 3 de abril de 2020 se deram de forma ilegal e a responsabilidade disso é toda do Prefeito de Birigui, que por sua vez, é o ordenador das despesas.

O Prefeito de Birigui pode até tentar, mas não há como ele negar conhecimento acerca das ilegalidades apontadas acima e a elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 11/2020 ao Poder Legislativo Municipal para modificação dos padrões de referência dos salários-base dos guardas civis municipais é a prova cabal disso.





Câmara Municipal de Birigui
GABINETE DOS VEREADORES
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
CLOVIS BATISTA DO NASCIMENTO

O Prefeito de Birigui, através do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020, admitiu o descumprimento da Lei Complementar nº 101/2018 e a alteração do documento público.

Não paira mais nenhuma dúvida no ar acerca do conhecimento do Prefeito de Birigui sobre as ilegalidades relatadas acima, e é justamente por isso que ele deve ser exemplarmente responsabilizado, inclusive pela prática de ato de improbidade administrativa, uma vez que ele infringiu um dos maiores princípios que norteiam a Administração Pública, que é o princípio da legalidade.

Diante de tudo o que foi relatado, requer a intervenção deste órgão para fins de apuração e aplicação das sanções pertinentes em relação às ilegalidades praticadas pelo Prefeito Municipal de Birigui, Cristiano Salmeirão.

Atenciosamente,



Benedito Dafe Gonçalves Filho



Clovis Batista do Nascimento

Birigui, 14 de abril de 2020.

OFÍCIO Nº 007 / 2020.

ASSUNTO: Apresenta ilegalidades cometidas pelo Prefeito de Birigui e solicita a rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020, que "Dispõe sobre inserção de cargos efetivos dos Guardas Civis Municipais ao Anexo 1 – 1. Cargos Efetivos e retifica seus padrões de vencimentos dentro da atual tabela de referência remuneratória para cargos efetivos da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020.

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 789/2020
Data: 14/04/2020 - Horário: 16:17
Administrativo - OFC 118/2020

Prezado Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO, representado neste ato por seu presidente, **GILSON PAULINO DA SILVA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar ilegalidades cometidas pelo Prefeito de Birigui e solicitar a rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020, que "Dispõe sobre inserção de cargos efetivos dos Guardas Civis Municipais ao Anexo 1 – 1. Cargos Efetivos e retifica seus padrões de vencimentos dentro da atual tabela de referência remuneratória para cargos efetivos da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020, com base nos argumentos que seguem abaixo:



Da forma como o Prefeito de Birigui apresentou as justificativas no Ofício nº 218/2020, datado de 9 de abril de 2020, parece que o Projeto de Lei Complementar nº 11/2020 tem por objetivo fazer uma “simples” retificação para o fim de incluir o cargo de Guarda Civil Municipal no rol dos cargos efetivos que se encontram no anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020, a qual versa sobre a reforma administrativa que foi aprovada recentemente por esta Casa de Leis.

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2020 não parece o que é.

A situação não é tão simples assim!!!

O Prefeito de Birigui, no Ofício nº 218/2020 que encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 11/2020 para esta Casa de Leis, deveria ter relatado a verdadeira verdade dos fatos, nua e crua, com todos os detalhes sobre o que realmente aconteceu.

Já que o Prefeito de Birigui não quis se dar ao trabalho de relatar tudo o que aconteceu envolvendo os Guardas Civis Municipais e os seus padrões de referência de vencimentos, o SISEP o fará.

Talvez estejamos diante de uma das maiores ilegalidades cometidas por um Chefe do Poder Executivo.

Falando o português bem claro, o Prefeito de Birigui mandou uma coisa para esta Casa de Leis. A coisa foi aprovada, mas na hora de publicar no Diário Oficial do Município, foi publicada outra coisa.

Parece brincadeira, mas infelizmente não é, e o Prefeito de Birigui sabe de tudo isso, posto que, em 8 de abril de 2020 o SISEP protocolou o Ofício nº 006 / 2020 (cópia em anexo) diretamente no gabinete do Chefe do Executivo relatando todas as ilegalidades que serão melhor abordadas a seguir e solicitando a revisão e consequentemente o pagamento correto dos vencimentos de todos os Guardas Civis Municipais.

Atualmente, os padrões iniciais de referência dos salários-base dos Guardas Civis Municipais que estão em pleno vigor foram estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 101/2018, conforme segue abaixo:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS
CLASSE ESPECIAL	11-A
1ª CLASSE	8-A
2ª CLASSE	7-A
3ª CLASSE	4-A

A partir do momento em que a Lei Complementar Municipal nº 101/2018 está em plena vigência, o Prefeito de Birigui deveria tê-la respeitado e efetuado o pagamento correto dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais, mas, lamentavelmente, não foi o que aconteceu no dia 3 de abril de 2020 (data de pagamento da última folha salarial de todos os servidores).

Em 3 de abril de 2020, o Prefeito de Birigui, **contrariando** os padrões iniciais de referência de salários-base estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 101/2018, pagou os vencimentos dos Guardas Civis Municipais de 1ª classe com base na referência **“6”** e dos Guardas Civis Municipais de 2ª classe com base na referência **“5”**.

Repita-se, os corretos padrões de referência dos salários-base dos Guardas Civis Municipais de 1ª e 2ª classes são, respectivamente, **“8”** e **“7”**, com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 101/2018, que estava em vigor quando do pagamento dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais em 3 de abril de 2020, e ainda está em vigor, diga-se de passagem.

É bem provável que Vossa Excelência se perguntará: Mas como o Prefeito de Birigui utilizou incorretos padrões de referência de salários-base para pagar os vencimentos dos Guardas Civis Municipais em 3 de abril de 2020?

A resposta é simples!!!

Depois de aprovado por esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020, **o Prefeito de Birigui, por conta própria, adulterou o anexo I do referido Projeto**, transformou-o na Lei Complementar Municipal nº 110/2020 e fez a publicação no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020.

Acredite se quiser, Excelência, mas foi exatamente o que aconteceu.

Esta Casa de Leis aprovou uma coisa e o Prefeito de Birigui fez alterações por conta própria e publicou outra.

No anexo I, do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020 que foi encaminhado para esta Casa de Leis, não há qualquer menção ao cargo de Guarda Civil Municipal e nem tampouco aos padrões de referência do citado.

Os cargos foram relacionados por ordem alfabética.

Desta forma, no anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 que foi encaminhado para esta Casa de Leis e aprovado por unanimidade, depois do cargo de Gari deveria estar relacionado o cargo de Guarda Civil Municipal, **mas não estava e isso pode ser facilmente constatado na fls. 292, do citado Projeto de Lei.**

O Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020 se transformou na Lei Complementar nº 110/2020, e esta por sua vez foi publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020.

Para a surpresa do SISEP o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 110/2020 sofreu uma “pequena” alteração.

Os cargos continuaram por ordem alfabética, mas a relação recebeu um pequeno acréscimo.

Na Lei Complementar Municipal nº 110/2020 que foi publicada em 11 de março de 2020 no Diário Oficial do Município, o Prefeito de Birigui acrescentou depois do cargo de Gari o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme fls. 150/320 e ainda por cima alterou os padrões de vencimentos do referido cargo, conforme segue abaixo:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS
CLASSE ESPECIAL	9
1ª CLASSE	7
2ª CLASSE	5
3ª CLASSE	2

Além de não cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal nº 101/2018, o Prefeito de Birigui ainda por cima adulterou os padrões de vencimentos dos Guardas Civis Municipais sem passar pelo crivo desta Casa de Leis.

O pior de tudo é que para tentar consertar a ilegalidade, o Prefeito de Birigui cometeu outra ilegalidade.

Em 3 de abril de 2020 o Prefeito de Birigui publicou no Diário Oficial do Município uma errata modificando novamente o padrão de referência dos Guardas Civis Municipais de 1ª classe de "7" para "6" para tentar justificar o pagamento incorreto dos vencimentos que ocorreu na mesma data.

Novamente o Prefeito de Birigui modificou o padrão de referência dos Guardas Civis Municipais sem passar pelo crivo desta Casa de Leis, o que é inaceitável.

Como que o Prefeito de Birigui pode fazer alterações no Anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020, que não foram objeto de apreciação pelo Poder Legislativo Municipal e ainda por cima publicar no Diário Oficial do Município?

Com a palavra, o Poder Legislativo Municipal...

Em atenção ao princípio da legalidade, consagrado pela Constituição Federal (art. 5º, inciso II), o Prefeito de Birigui só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.

Como não há Lei Municipal estabelecendo as referências "6" e "5" para os Guardas Civis Municipais de 1ª e 2ª classes, o Prefeito de Birigui não poderia ter efetuado o pagamento com base nestas referências em 3 de abril de 2020.

Portanto, o Prefeito de Birigui afrontou o princípio da legalidade.

Estas são as ilegalidades cometidas pelo Prefeito de Birigui.

A partir de agora abordaremos as questões que envolvem o mérito propriamente dito do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 11/2020 e faremos a exposição dos argumentos que o impedem de ser aprovado.

O referido Projeto de Lei Complementar Municipal não pode ser aprovado, uma vez que ele fere os princípios constitucionais do direito adquirido (art. 5º, inciso XXXVI) e da irredutibilidade salarial (art. 7º, inciso VI).

Disciplina a Constituição Federal:

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;”

O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 11/2020 diz que ***“esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020”.***

Os efeitos não podem retroagir a 11 de março de 2020, porque os Guardas Civis Municipais de 1ª e 2ª classes já possuem o direito adquirido às referências “8” e “7”, estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 101/2018, uma vez que já houve o fechamento e pagamento da folha salarial em 3 de abril de 2020.

A folha de pagamento dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais foi realizada sob a égide da Lei Complementar Municipal nº 101/2018 e em razão disso os Guardas passaram a ter o direito adquirido a tais referências (“8” e “7”).

A mudança dos padrões de referência dos Guardas Civis Municipais nesta altura do campeonato fere o direito adquirido e isso é expressamente proibido pela Constituição Federal.

O Projeto de Lei Complementar Municipal nº 11/2020 não pode ser aprovado também porque reduzirá os salários dos Guardas Civis Municipais e isso é vedado pela Constituição Federal, conforme dispositivo legal transcrito abaixo:

“Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;”

Diante do exposto, reiteramos o pedido de rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020, que “Dispõe sobre inserção de cargos efetivos dos Guardas Civis Municipais ao Anexo 1 – 1. Cargos Efetivos e retifica seus padrões de vencimentos dentro da atual tabela de referência remuneratória para cargos efetivos da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020.

Por fim, solicitamos a leitura deste Ofício na sessão ordinária de hoje, 14 de abril de 2020, e o encaminhamento de cópia deste Ofício a todos os vereadores para que eles tenham pleno conhecimento de todos os fatos e argumentos relacionados ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2020, que “Dispõe sobre inserção de cargos efetivos dos Guardas Civis Municipais ao Anexo 1 – 1. Cargos Efetivos e retifica seus padrões de vencimentos dentro da atual tabela de referência remuneratória para cargos efetivos da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



GILSON PAULINO DA SILVA
Presidente do SISEP

Ao Excelentíssimo Senhor

FELIPE BARONE BRITO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Birigui

N E S T A

PÁGINA 292

ANEXO I DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 3/2020
ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
À CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE BIRIGUI NA SESSÃO DE
03/03/2020



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Fisioterapeuta	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Instrutor de Corte e Costura	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na Área de Corte e Costura	40 (quarenta) horas semanais	5
Instrutor de Pesponto e Corte de Calçados (Será extinto na vacância)	11	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Instrutor de Pintura (Será extinto na vacância)	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Jardineiro	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	25
Lavadeira (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	4
Lavador de Veículos	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5

PÁGINA 150

ANEXO I DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 110/2020

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
EM 11/03/2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 775

Página 150 de 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Ferreiro Armador	4	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	registro no respectivo Conselho. Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5
Fiscal de Estradas (Será extinto na vacância)	8	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Fiscal de Obras e Posturas	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fiscal de Tributos	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fisioterapeuta	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Guarda Municipal					
3ª Classe	2	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	110
2ª Classe	5	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	
1ª Classe	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	
Classe Especial	9	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	

PÁGINA 1

ANEXO I DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 110/2020

ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
EM 03/04/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 792

Página 1 de 7

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Carlos Antonio Farias de Souza
Secretário

Atos Oficiais

Leis

ERRATA:-

A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020, publicada na Edição nº 775, de 11/03/2020, Páginas de 1 a 312, no Anexo I, no item 1. Cargos Efetivos, publicado na Página 150,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:

ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. CARGOS EFETIVOS

1ª Classe	7	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais
-----------	---	---	-----------------------	------------------------------

LEIA-SE:

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:

ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

2. CARGOS EFETIVOS

1ª Classe	6	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais
-----------	---	---	-----------------------	------------------------------

Decretos

DECRETO Nº 6.606, DE 2 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.575, de 19 de junho de 1998, que "Dispõe sobre criação e instalação do Conselho Municipal de Educação de Birigui", alterada pela Lei nº 3.648, de 26 de abril de 1999,

DECRETA:

ART. 1º. Fica designada a senhora CELINA GONÇALVES DE MELO, para compor o Conselho Municipal de Educação, na qualidade de Vice-Presidente, eleita entre os pares do referido conselho, em substituição a servidora LUANA DA SILVA GARCIA.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



Birigui, 7 de abril de 2020.

OFÍCIO Nº 006 / 2020.

ASSUNTO: Solicita a revisão e correção dos padrões de vencimentos de todos os Guardas Civis Municipais de Birigui e os pagamentos dos valores corretos e devidos desde o último pagamento dos salários que ocorreu em 3 de abril de 2020, com base na **Lei Complementar Municipal nº 101/2018**, que "Acresce inciso XII ao art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014 e dá nova redação ao art. 32-A da mesma Lei Complementar, inserido pela Lei Complementar nº 94, de 22 de março de 2018", e na **Lei Complementar Municipal nº 110/2020**, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui e dá outras providências" (**Escala de Vencimentos**).

Prezado Senhor Prefeito,

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO, representado neste ato por seu presidente, **GILSON PAULINO DA SILVA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a revisão e correção dos padrões de vencimentos de todos os Guardas Civis Municipais de Birigui e os pagamentos dos valores corretos e devidos desde o último pagamento dos salários que ocorreu em 3 de abril de 2020, com base na **Lei Complementar Municipal nº 101/2018**, que "Acresce inciso XII ao art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014 e dá nova redação ao art. 32-A da mesma Lei Complementar, inserido pela Lei Complementar nº 94, de 22 de março de 2018", e na **Lei Complementar Municipal nº 110/2020**, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui e dá outras providências". (**Escala de Vencimentos**)

Rua Islândia, 200 – Jardim São Paulo – CEP 16.203-104 – Birigui/SP

Telefone: (18) 3641-5136 (18) 3642-5857

CNPJ: 55.753.776/0001-74 Insc. Estadual: Isento

Subscrito em 05/04/2020

Sen. Paulino

A Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Guarda Civil Municipal de Birigui, mais precisamente em seu artigo 32, estabelecia os seguintes padrões iniciais de vencimentos para os Guardas Civis Municipais:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS
CLASSE ESPECIAL	11-A
1ª CLASSE	9-A
2ª CLASSE	7-A

Em 22 de março de 2018 foi instituída a Lei Complementar Municipal nº 94/2018, que "Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Guarda Civil Municipal de Birigui e dá outras providências".

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 94/2018, foi criada a terceira classe para o cargo de Guarda Civil Municipal e os padrões iniciais de vencimentos dos Guardas passaram a ser os seguintes:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS
CLASSE ESPECIAL	11-A
1ª CLASSE	8-A
2ª CLASSE	7-A
3ª CLASSE	5-A

Em 8 de outubro de 2018 foi instituída a Lei Complementar Municipal nº 101/2018, que "Acresce inciso XII ao art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014 e dá nova redação ao art. 32-A da mesma Lei Complementar, inserido pela Lei Complementar nº 94, de 22 de março de 2018".

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 101/2018, os padrões iniciais de vencimentos dos Guardas Civis Municipais passaram a ser os seguintes:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS
CLASSE ESPECIAL	11-A
1ª CLASSE	8-A
2ª CLASSE	7-A
3ª CLASSE	4-A

É de suma importância ressaltar que, embora os Guardas Civis Municipais tenham o chamado "estatuto próprio", a escala de vencimentos deles sempre foi a mesma escala de vencimentos de todos os demais servidores públicos do município de Birigui, com exceção do pessoal da área da educação, que possui estatuto e escalas de vencimentos próprios.

Os pagamentos dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais foram pagos corretamente até fevereiro de 2020, com base na legislação municipal em vigor.

A partir de abril de 2020 a Administração Municipal, sem qualquer justificativa legal, alterou o padrão de vencimentos dos Guardas Civis Municipais e efetuou de forma incorreta o pagamento dos vencimentos de todos eles referentes a março de 2020.

A título de exemplo de que a Administração Municipal está cometendo uma grande e terrível ilegalidade, utilizar-se-á o caso do Sr. Gilson Paulino da Silva, que é Guarda Civil Municipal de 1ª classe, e atualmente ocupa o cargo de presidente do SISEP.

Cumprе salientar que antes da Administração Municipal se equivocar e fazer alterações sem embasamento legal, o Sr. Gilson, em decorrência dos benefícios concedidos, “encontrava-se” no padrão de referência de vencimentos “8T” e este padrão correspondia ao salário-base de R\$ 2.826,85 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Este salário-base foi reajustado de acordo com a Lei Municipal nº 6.700, de 21 de março de 2019, que “Dispõe sobre reajuste dos padrões de vencimentos e salários dos servidores do município de Birigui e providências correlatas”.

Em 30 de março de 2020, com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 6.850/2020, que “Dispõe sobre reajuste dos padrões de vencimentos e salários dos servidores do município e providências correlatas, o salário-base do Sr. Gilson deveria ter sido majorado para o valor de R\$ 3.552,49 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), que por sua vez, corresponde ao padrão “G8-I-T” da nova escala de vencimentos instituída pela Lei Complementar Municipal nº 110/2020, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui e dá outras providências”, mas não foi.

Lamentavelmente, a Administração Municipal, sem qualquer embasamento legal, alterou o padrão de referência de vencimentos do Sr. Gilson para "G6-I-T", que por sua vez, corresponde ao salário-base de R\$ 2.935,92 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Em atenção ao princípio da legalidade, a Administração Municipal só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.

A partir do momento em que não existe Lei Municipal autorizando a Administração Municipal a alterar o padrão de vencimentos do Sr. Gilson e dos demais Guardas Civis Municipais, a Administração Municipal não poderia tê-lo o feito.

Esta conduta arbitrária e ilegal da Administração Municipal acabou resultando no pagamento à menor dos vencimentos do Sr. Gilson e conseqüentemente de todos os demais Guardas Civis Municipais de 1ª e 2ª classes.

Para se ter uma noção, somente a título de salário-base, o Sr. Gilson já sofreu neste último pagamento de 3 de abril de 2020 uma perda no valor de R\$ 616,57 (Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos). É lógico que esta perda deve ser revista, paga e deve passar a refletir sobre o adicional por tempo de serviço, sexta-parte, e demais benefícios que o Sr. Gilson possui.



A Administração Municipal deve fazer isso "a toque de caixa", não só com o Sr. Gilson, mas com todos os Guardas Civis Municipais de 1ª e 2ª classes, porque a legislação municipal em vigor lhes dá total amparo para que esse gravíssimo erro seja sanado.

As Leis Complementares Municipais nºs 101/2018 e 110/2020 estão em vigor e logicamente devem ser cumpridas, sob pena de Vossa Excelência incorrer em crime de responsabilidade, conforme preceitua o Decreto-Lei nº 201/1967.

Com todo o respeito, e que não venha a Administração Municipal tentar se defender com base no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 110/2020, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui e dá outras providências" que foi publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020, porque aí a situação ficará ainda pior.

É bem provável que Vossa Excelência não saiba, afinal de contas, é humanamente impossível ser Prefeito de uma cidade do tamanho de Birigui e ter conhecimento de absolutamente tudo, e é justamente por isso que se faz necessário lhe informar que foi encaminhado para a Câmara Municipal de Birigui um Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020 "de um jeito", que por sua vez foi aprovado por unanimidade pela Casa de Leis, contudo, quando da publicação da Lei Complementar nº 110/2020 no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020, "alguém", por sua conta e risco, publicou "de outro jeito", fazendo uma pequena alteração no que diz respeito especialmente aos padrões de vencimentos dos Guardas Civis Municipais.

No anexo I, do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020 que foi encaminhado para a Câmara Municipal, não há qualquer menção ao cargo de Guarda Civil Municipal.

Os cargos foram relacionados por ordem alfabética.

Desta forma, no anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 que foi encaminhado para a Câmara Municipal e aprovado por unanimidade, depois do cargo de Gari deveria estar relacionado o cargo de Guarda Civil Municipal, **mas não estava e isso pode ser facilmente constatado na fls. 292, do citado Projeto de Lei.**

O Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020 se transformou na Lei Complementar nº 110/2020, e esta por sua vez foi publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020.

Para a surpresa de todos o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 110/2020 sofreu uma “pequena” alteração.

Os cargos continuaram por ordem alfabética, mas a relação recebeu um pequeno acréscimo.

“Alguém”, por sua conta e risco, acrescentou depois do cargo de Gari o cargo de Guarda Civil Municipal e também por sua conta e risco alterou os padrões de vencimentos do referido cargo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS
CLASSE ESPECIAL	9
1ª CLASSE	7
2ª CLASSE	5
3ª CLASSE	2

Sinceramente, não é possível saber o que é mais grave!!!

Descumprir o que determina a legislação municipal em vigor ou alterar e publicar algo que não foi objeto de apreciação do Poder Legislativo Municipal?

Vale ressaltar mais uma vez que no Projeto de Lei Complementar Municipal nº 3/2020 que foi aprovado pela Câmara Municipal não há qualquer menção ao cargo de Guarda Civil Municipal, quanto mais à alteração do padrão de vencimentos do referido cargo.

Com absoluta certeza, a Administração Municipal não desejou promover qualquer alteração em relação ao padrão de vencimentos do Guarda Civil Municipal, primeiro, porque a Lei Complementar Municipal nº 110/2020 não faz qualquer menção ao cargo de Guarda Civil Municipal, e segundo, porque o artigo 362, do citado Diploma Legal revogou diversos dispositivos legais, mas não a Lei Complementar Municipal nº 101/2018 que estabeleceu os padrões de vencimentos dos Guardas Civis Municipais.



A Lei Complementar Municipal nº 101/2018 que estabeleceu os padrões de vencimentos dos Guardas Civis Municipais se encontra em pleno vigor e obviamente deve ser cumprida.

A Administração Municipal está tão desesperada em tentar sanar o problema que está sendo relatado neste ofício que chegou ao cúmulo do absurdo de publicar no dia 3 de abril de 2020 no Diário Oficial do Município uma errata referente ao anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 110/2020, alterando o padrão de referência de 7 para 6 dos Guardas Civis Municipais de 1ª de Classe, e por sua vez acabou agravando ainda mais a situação.

O famoso ditado do “quanto mais mexe, mais fede” se encaixa como uma luva no caso em tela.

Como que a Administração Municipal pode fazer alterações no Anexo I, da Lei Complementar nº 110/2020, que não foram objeto de apreciação pelo Poder Legislativo Municipal e ainda por cima publicar no Diário Oficial do Município?

A Administração Municipal está, a todo custo, tentando enganar e prejudicar os Guardas Civis Municipais e não medirá esforços para tentar validar um ato absolutamente legal e arbitrário? É isso mesmo?

Com todo respeito, Excelência, se esta foi a conduta da Administração Municipal, que todos os envolvidos sejam responsabilizados nos rigores da Lei.



Repita-se que a Lei Complementar Municipal nº 101/2018, que estipulou os padrões de vencimentos dos Guardas Civis Municipais de todas as classes está em vigor e por este motivo, obviamente, deve ser cumprida.

Diante de todo o exposto, tem o presente a finalidade de solicitar que Vossa Excelência, com a maior brevidade possível, haja vista que se trata de verbas de natureza alimentar, adote todas as medidas administrativas cabíveis no sentido de revisar e corrigir os padrões de vencimentos de todos os Guardas Civis Municipais de Birigui de 1ª e 2ª classes, com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 101/2018 e 110/2020 (esta última em relação à escalas de vencimentos), e efetuar os pagamentos dos valores corretos e devidos desde o último pagamento dos salários que ocorreu em 3 de abril de 2020, sob pena de crime de responsabilidade, conforme preceitua o Decreto-Lei nº 201/1967.

Não é interesse deste Sindicato, mas, caso Vossa Excelência não resolva a questão no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, todas as medidas judiciais serão adotadas e o caso será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público e Câmara Municipal de Birigui para fins de apuração e eventual responsabilização de todos os envolvidos.

Reitera-se que este Sindicato possui o único e exclusivo objetivo de solucionar o problema da melhor maneira possível, fazendo com que os Guardas Civis Municipais recebam os vencimentos que pertencem a eles por direito.

Espera-se que Vossa Excelência entenda o caso como ele se apresenta, afinal de contas, não foi o Sindicato que "criou" todo este transtorno.

Registra-se mais uma vez que, de acordo com a legislação municipal em vigor (Lei Complementar nº 101/2018 e Lei nº 6859/2020), os padrões iniciais de vencimentos dos Guardas Civis Municipais são os seguintes:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS	SALÁRIO-BASE
CLASSE ESPECIAL	G11-I-A	R\$ 2.696,52
1ª CLASSE	G8-I-A	R\$ 2.025,93
2ª CLASSE	G7-I-A	R\$ 1.841,74
3ª CLASSE	G4-I-A	R\$ 1.383,73

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



GILSON PAULINO DA SILVA
Presidente do SISEP

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
DD. Prefeito Municipal de Birigui

N E S T A



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 218/2020

em 9 de abril de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei Complementar anexo propõe a mera retificação do item 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020, notando que por um erro material, não constou os Guardas Civis Municipais no rol dos cargos efetivos;

considerando que nem era vontade do Prefeito Municipal e, com certeza, nem da Câmara Municipal deixar de incluir os Guardas Civis Municipais no rol dos cargos efetivos municipais, inclusive estabelecendo o seu atual Grupo ou Referência Remuneratória, mesmo porquê os mesmos tem, inclusive, estatuto própria não revogado ou modificado pela Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020;

considerando que, após a devida promulgação e publicação do texto legal, por um erro material do setor responsável, foi publicado uma errata inserindo equivocadamente tais profissionais no referido anexo, medida essa não cabível para solucionar o mero erro material;

considerando que a estrutura do referido anexo, somente pode ser retificado por lei, sendo o que se requer nesta oportunidade,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS AO ANEXO I - 1. CARGOS EFETIVOS E RETIFICA SEUS PADRÕES DE VENCIMENTOS DENTRO DA ATUAL TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS EFETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020”.

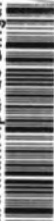
Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 761/2020
Data: 09/04/2020 - Horário: 15:34
Legislativo - PLC 11/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020

DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS AO ANEXO I - 1. CARGOS EFETIVOS E RETIFICA SEUS PADRÕES DE VENCIMENTOS DENTRO DA ATUAL TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS EFETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica inserido ao item 1. Cargos Efetivos do Anexo I – Novo Desenho Institucional: Enfoque de Análise: Cargos Efetivos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020 os cargos efetivos da Guarda Civil Municipal, bem como, retifica os padrões de vencimentos dentro da atual *Tabela de Referência Remuneratória para Cargos Efetivos* estabelecida também pela Lei Complementar nº 110/2020, conforme demonstrado abaixo a situação anterior e situação atual com a inclusão dos cargos ao item 1. – Anexo I, como segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR

Quadro com quantidade, denominação, referência e requisitos dos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, estabelecido pelo art. 32-A da Lei Complementar nº 59/2014, inserido pela Lei Complementar nº 94, de 22 de março de 2018 e alterado pela Lei Complementar nº 101, de 18 de outubro de 2018:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA (Valor)	REQUISITO
10	Classe Especial	11-A (R\$ 2.145,72)	Ensino médio completo
20	1ª Classe	8-A (R\$ 1.612,11)	Ensino médio completo
30	2ª Classe	7-A (R\$ 1.465,56)	Ensino médio completo
50	3ª Classe	4-A (R\$ 1.101,09)	Ensino médio completo

SITUAÇÃO ATUAL

Quadro demonstrativo da inclusão dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal ao item 1. Cargos Efetivos do Anexo I - Novo Desenho Institucional: Enfoque de Análise: Cargos Efetivos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 110/2020:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA (Valor) (Valor c/3,86%)	PROVIMENTO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	TOTAL DE CARGOS
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	2 (R\$ 1.101,08) (R\$ 1.176,61)	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	50
Guarda Civil Municipal – 2ª Classe	5 (R\$ 1.465,54) (R\$ 1.566,08)	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	30
Guarda Civil Municipal – 1ª Classe	6 (R\$ 1.612,09) (R\$ 1.722,68)	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	20
Guarda Civil Municipal – Classe Especial	9 (R\$ 2.145,70) (R\$ 2.292,90)	Efetivo, mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	10



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. O ANEXO I – NOVO DESENHO INSTITUCIONAL: ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – 1. CARGOS EFETIVOS, da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020, fica retificado pelo incorporado à presente Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

NOVO DESENHO INSTITUCIONAL:

ENFOQUE DE ANÁLISE: CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	PROVIMENTO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	TOTAL DE CARGOS
Acupunturista	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Superior na área de saúde, com Certificado de Especialista em Acupuntura, reconhecido pelos seus respectivos conselhos	30 (trinta) horas semanais	3
Aferidor de Hidrômetro	4	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	2
Agente Administrativo (Será extinto na vacância)	10	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	2
Agente Comunitário de Saúde	AC	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	120
Agente Comunitário de Saúde (Será extinto na vacância)	C-1	CLT – Prazo Indeterminado Emprego Público Concursado	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	46
Agente de Combate a Endemias	AC	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	60
Agente de Combate a Endemias (Será extinto na vacância)	C-2	Emprego público , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Agente de Combate a a Endemias (Será extinto na vacância)	C-1	CLT – prazo Indeterminado Emprego Público Concursado	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	22
Agente de Saneamento	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	12
Ajudante Geral (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	6
Almoxarife	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	15
Analista de Sistemas	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Curso Superior de Processamento de Dados	40 (quarenta) horas semanais	1
Apreensor de animais	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Incompleto	40 (quarenta) horas semanais	2
Arquiteto	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior na Área com registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	4
Assistente Social	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Curso Superior de Serviço Social com registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	46
Atendente (Será extinto na vacância)	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	3
Auxiliar de Almoxarife	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	4
Auxiliar de Assistente Social (Será extinto na vacância)	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	21
Auxiliar de Compras (Será extinto na vacância)	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Auxiliar de Enfermagem	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Enfermagem	30 (trinta) horas semanais	55
Auxiliar de Farmácia (Será extinto na vacância)	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico da área	40 (quarenta) horas semanais	1
Auxiliar de Laboratório (Será extinto na vacância)	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Química	40 (quarenta) horas semanais	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	350
Auxiliar em Saúde Bucal	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	40 (quarenta) horas semanais	15
Auxiliar Soldador (Será extinto na vacância)	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Auxiliar de Topografia e Agrimensura	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	6
Bibliotecário	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo na área	40 (quarenta) horas semanais	2
Borracheiro	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5
Carpinteiro	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	8
Cirurgião Dentista	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho Regional de Odontologia	20 (vinte) horas semanais	31
Cirurgião Dentista ESF	21	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho Regional de Odontologia	40 (quarenta) horas semanais	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Coletor de Lixo	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	56
Coletor de Lixo (Será extinto na vacância)	C-2	CLT – prazo determinado	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Contador	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.	40 (quarenta) horas semanais	3
Coordenador de Atividades Musicais	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Coordenador de Eventos Culturais (Será extinto na vacância)	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Coordenador Social (Será extinto na vacância)	10	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	7
Coveiro	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	9
Cozinheiro	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	50
Cuidador	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	10
Cuidador Social	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	21
Desenhista	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e curso de Desenhista	40 (quarenta) horas semanais	7
Digitador (Será extinto na vacância)	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	30 (trinta) horas semanais	2
Educador de Saúde Pública (Será extinto na vacância)	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo e Curso Específico na Área	40 (quarenta) horas semanais	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Eletricista	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	12
Eletricista de Autos (Será extinto na vacância)	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	1
Encanador	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	15
Enfermeiro	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.	30 (trinta) horas semanais	67
Engenheiro Agrônomo	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no respectivo Conselho.	30 (trinta) horas semanais	1
Engenheiro Civil	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho.	30 (trinta) horas semanais	9
Engenheiro Elétrico	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho.	30 (trinta) horas semanais	1
Engenheiro Químico	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e registro no respectivo Conselho.	30 (trinta) horas semanais	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no respectivo Conselho.	30 (trinta) horas semanais	1
Escriturário (Será extinto na vacância)	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	120
Farmacêutico Bioquímico	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Farmácia Bioquímica e	30 (trinta) horas semanais	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

			registro no respectivo Conselho.		
Ferreiro Armador	4	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5
Fiscal de Estradas (Será extinto na vacância)	8	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Fiscal de Obras e Posturas	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fiscal de Tributos	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Fisioterapeuta	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	19
Fonoaudiólogo	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	15
Frentista	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Funileiro (Será extinto na vacância)	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Gari (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	19
Guarda Civil Municipal -3ª Classe	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	50
Guarda Civil Municipal -2ª Classe	5	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	30
Guarda Civil Municipal -1ª Classe	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Guarda Civil Municipal - Classe Especial	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Instrutor de Corte e Costura	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na Área de Corte e Costura	40 (quarenta) horas semanais	5
Instrutor de Pesponto e Corte de Calçados (Será extinto na vacância)	11	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Instrutor de Pintura (Será extinto na vacância)	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Jardineiro	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	25
Lavadeira (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	4
Lavador de Veículos	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	5
Leiturista	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	22
Mecânico	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	9
Mecânico de Manutenção	11	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e Curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	1
Médicos (Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Pediatra)	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	20 (vinte) horas semanais	52
Médico – ESF (Estratégia de Saúde da Família)	32	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 (quarenta) horas semanais	15
Médico Veterinário	14	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina.	20 (vinte) horas semanais	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Mestre de Padeiro (Será extinto na vacância)	5	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Monitor de Atividades Artesanais	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	5
Monitor de Atividades Físicas e Recreação (Será extinto na vacância)	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	1
Monitor de Complemento Educativo e Brinquedoteca	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	17
Monitor de Culinária	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	1
Monitor de Danças	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área.	40 (quarenta) horas semanais	3
Monitor de Esportes (Será extinto na vacância)	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Monitor de Música	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área.	40 (quarenta) horas semanais	3
Monitor de Promoção Social (Será extinto na vacância)	4	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Monitor de Serigrafia (Será extinto na vacância)	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	1
Monitor de Teatro	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Monitor Lúdico	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	40 (quarenta) horas semanais	7
Motorista de Veículos Leves	5	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo o e CNH/CAT. B	40 (quarenta) horas semanais	65
Motorista de Veículos Pesados	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e CNH/CAT. D	40 (quarenta) horas semanais	80
Museólogo	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior na Área	40 (quarenta) horas semanais	1
Nutricionista	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho.	40 (quarenta) horas semanais	12
Oficial Administrativo	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	38
Oficial de Escola	4	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	60
Operador da Vaca Mecânica	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	2
Operador de Bombas	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	36
Operador de Computador (Será extinto na vacância)	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Operador de Estação de Tratamento de Água	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Química	40 (quarenta) horas semanais	11
Operador de Máquinas	8	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e CNH/CAT. D	40 (quarenta) horas semanais	30
Orientador de Aluno	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	60
Orientador Social	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	3
Padeiro	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Pedreiro	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	57
Pintor	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	13
Preparador Físico	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Educação Física com formação em bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga licenciatura plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel), além de registro nos sistemas CONFEF/CREFs	40 (quarenta) horas semanais	2
Procurador Jurídico	20	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	20 (vinte) horas semanais	9
Programador de Computador (Será extinto na vacância)	11	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso na Área.	40 (quarenta) horas semanais	2
Psicólogo	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho.	30 (trinta) horas semanais	32
Recepcionista	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	23
Salva-Vidas	2	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	2
Secretário de Escola	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Secretário do Tiro de Guerra	8	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	2
Secretário Executivo do Faprem	10	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

(Será extinto na vacância)					
Servente (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	20
Servente de Escola	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	180
Servente de Obras (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	04
Servente de Pedreiro (Será extinto na vacância)	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	07
Soldador	5	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e curso na área.	40 (quarenta) horas semanais	3
Supervisor da Fabricação de Artigos de Cimento (Será extinto na vacância)	C-3	CLT – Prazo determinado	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Supervisor de Peças de Autos (Será extinto na vacância)	7	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Supervisor de Serviços (Será extinto na vacância)	10	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	2
Técnico Agrícola	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Agrícola	40 (quarenta) horas semanais	4
Técnico em Agrimensura	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agrimensura	40 (quarenta) horas semanais	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

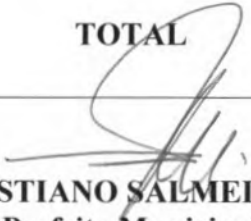
Técnico em Contabilidade	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade	40 (quarenta) horas semanais	4
Técnico em Edificações	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações	40 (quarenta) horas semanais	2
Técnico em Enfermagem	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	30 (trinta) horas semanais	125
Técnico em Farmácia	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia	40 (quarenta) horas semanais	12
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área.	40 (quarenta) horas semanais	5
Técnico em Informática	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	40 (quarenta) horas semanais	6
Técnico em Nutrição	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Nutrição	40 (quarenta) horas semanais	6
Técnico em Radiologia	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área.	24 (vinte e quatro) horas semanais	12
Técnico em Segurança do Trabalho	9	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área.	40 (quarenta) horas semanais	2
Telefonista	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	30 (trinta) horas semanais	5
Terapeuta Ocupacional	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30 (trinta) horas semanais	2
Tesoureiro	11	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	1
Tratorista	3	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo e CNH/CAT. B	40 (quarenta) horas semanais	17
Treinador Desportivo	13	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Superior Completo em Educação Física com	40 (quarenta) horas semanais	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

			formação em bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga licenciatura plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/ Bacharel), além de registro nos sistemas CONFEF/CREFs		
Vigia	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	190
Visitador Sanitário	6	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	12
Zelador	1	Efetivo , mediante aprovação em concurso público	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas semanais	165
TOTAL					3117


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ – 46.151.718/0001-80

Vigência 03/2019. - Reajuste = 4,00 %

ANEXO 9 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

I	1.607,48
II	2.087,86
III	2.739,42
IV	3.609,51
V	4.606,11
VI	6.034,42
VII	6.355,13

ANEXO - 10 - ESCALA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1	827,27	852,09	877,65	903,98	931,10	959,03	987,80	1.017,44	1.047,96	1.079,40	1.111,78	1.145,13	1.179,49	1.214,87	1.251,32	1.288,86	1.327,52	1.367,35	1.408,37	1.450,62	1.494,14	1.538,96	1.585,13	1.632,69	1.681,67	1.732,12
2	910,00	937,30	965,41	994,38	1.024,21	1.054,93	1.086,58	1.119,18	1.152,75	1.187,34	1.222,96	1.259,65	1.297,44	1.336,36	1.376,45	1.417,74	1.460,28	1.504,08	1.549,21	1.595,68	1.643,55	1.692,86	1.743,65	1.795,95	1.849,83	1.905,33
3	1.000,99	1.031,02	1.061,96	1.093,81	1.126,63	1.160,43	1.195,24	1.231,10	1.268,03	1.306,07	1.345,25	1.385,61	1.427,18	1.469,99	1.514,09	1.559,52	1.606,30	1.654,49	1.704,13	1.755,25	1.807,91	1.862,15	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86
4	1.101,09	1.134,13	1.168,15	1.203,20	1.239,29	1.276,47	1.314,76	1.354,21	1.394,83	1.436,68	1.479,78	1.524,17	1.569,90	1.616,99	1.665,50	1.715,47	1.766,93	1.819,94	1.874,54	1.930,78	1.988,70	2.048,36	2.109,81	2.173,10	2.238,30	2.305,45
5	1.211,20	1.247,54	1.284,97	1.323,52	1.363,22	1.404,12	1.446,24	1.489,63	1.534,32	1.580,35	1.627,76	1.676,59	1.726,89	1.778,69	1.832,05	1.887,02	1.943,63	2.001,94	2.061,99	2.123,85	2.187,57	2.253,20	2.320,79	2.390,42	2.462,13	2.535,99
6	1.332,32	1.372,29	1.413,46	1.455,87	1.499,54	1.544,53	1.590,86	1.638,59	1.687,75	1.738,38	1.790,53	1.844,25	1.899,58	1.956,56	2.015,26	2.075,72	2.137,99	2.202,13	2.268,19	2.336,24	2.406,33	2.478,52	2.552,87	2.629,46	2.708,34	2.789,59
7	1.465,56	1.509,52	1.554,81	1.601,45	1.649,50	1.698,98	1.749,95	1.802,45	1.856,52	1.912,22	1.969,59	2.028,67	2.089,53	2.152,22	2.216,79	2.283,29	2.351,79	2.422,34	2.495,01	2.569,86	2.646,96	2.726,37	2.808,16	2.892,40	2.979,17	3.068,55
8	1.612,11	1.660,48	1.710,29	1.761,60	1.814,45	1.868,88	1.924,95	1.982,69	2.042,18	2.103,44	2.166,54	2.231,54	2.298,49	2.367,44	2.438,46	2.511,62	2.586,97	2.664,58	2.744,51	2.826,85	2.911,65	2.999,00	3.088,97	3.181,64	3.277,09	3.375,41
9	1.773,32	1.826,52	1.881,32	1.937,76	1.995,89	2.055,77	2.117,44	2.180,96	2.246,39	2.313,78	2.383,20	2.454,69	2.528,34	2.604,19	2.682,31	2.762,78	2.845,66	2.931,03	3.018,96	3.109,53	3.202,82	3.298,90	3.397,87	3.499,81	3.604,80	3.712,95
10	1.950,66	2.009,18	2.069,45	2.131,53	2.195,48	2.261,34	2.329,19	2.399,06	2.471,03	2.545,16	2.621,52	2.700,16	2.781,17	2.864,60	2.950,54	3.039,08	3.130,23	3.224,14	3.320,86	3.420,49	3.523,10	3.628,79	3.737,66	3.849,79	3.965,28	4.084,24
11	2.145,72	2.210,09	2.276,40	2.344,89	2.415,03	2.487,48	2.562,10	2.638,97	2.718,14	2.799,68	2.883,67	2.970,18	3.059,29	3.151,06	3.245,60	3.342,96	3.443,25	3.546,55	3.652,95	3.762,54	3.875,41	3.991,67	4.111,42	4.234,77	4.361,81	4.492,66
12	2.360,29	2.431,10	2.504,04	2.579,16	2.656,53	2.736,23	2.818,31	2.902,86	2.989,95	3.079,65	3.172,04	3.267,20	3.365,21	3.466,17	3.570,16	3.677,26	3.787,58	3.901,21	4.018,24	4.138,79	4.262,95	4.390,84	4.522,57	4.658,24	4.797,99	4.941,93
13	2.596,32	2.674,21	2.754,44	2.837,07	2.922,18	3.009,85	3.100,15	3.193,15	3.288,94	3.387,61	3.489,24	3.593,92	3.701,74	3.812,79	3.927,17	4.044,99	4.166,34	4.291,33	4.420,07	4.552,67	4.689,25	4.829,93	4.974,82	5.124,07	5.277,79	5.436,12
14	2.855,96	2.941,63	3.029,88	3.120,78	3.214,40	3.310,83	3.410,16	3.512,46	3.617,84	3.726,37	3.838,16	3.953,31	4.071,91	4.194,07	4.319,89	4.449,49	4.582,97	4.720,46	4.862,07	5.007,93	5.158,17	5.312,92	5.472,31	5.636,47	5.805,57	5.979,74
15	3.141,55	3.235,80	3.332,87	3.432,86	3.535,84	3.641,92	3.751,18	3.863,71	3.979,62	4.099,01	4.221,98	4.348,64	4.479,10	4.613,47	4.751,88	4.894,43	5.041,27	5.192,50	5.348,28	5.508,73	5.673,99	5.844,21	6.019,54	6.200,12	6.386,13	6.577,71
16	3.455,71	3.559,38	3.666,16	3.776,14	3.889,43	4.006,11	4.126,29	4.250,08	4.377,58	4.508,91	4.644,18	4.783,50	4.927,01	5.074,82	5.227,06	5.383,88	5.545,39	5.711,76	5.883,11	6.059,60	6.241,39	6.428,63	6.621,49	6.820,13	7.024,74	7.235,48

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GRUPO 1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
6. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS EFETIVOS													
I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.076,35	R\$ 1.108,64	R\$ 1.141,90	R\$ 1.176,16	R\$ 1.211,44	R\$ 1.247,78	R\$ 1.285,22	R\$ 1.323,77	R\$ 1.363,49	R\$ 1.404,39	R\$ 1.446,52	R\$ 1.489,92
II	R\$ 1.097,25	R\$ 1.130,17	R\$ 1.164,07	R\$ 1.198,99	R\$ 1.234,96	R\$ 1.272,01	R\$ 1.310,17	R\$ 1.349,48	R\$ 1.389,96	R\$ 1.431,66	R\$ 1.474,61	R\$ 1.518,85	R\$ 1.564,42
III	R\$ 1.152,11	R\$ 1.186,68	R\$ 1.222,28	R\$ 1.258,94	R\$ 1.296,71	R\$ 1.335,61	R\$ 1.375,68	R\$ 1.416,95	R\$ 1.459,46	R\$ 1.503,25	R\$ 1.548,34	R\$ 1.594,79	R\$ 1.642,64
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.534,62	R\$ 1.580,66	R\$ 1.628,08	R\$ 1.676,92	R\$ 1.727,23	R\$ 1.779,04	R\$ 1.832,41	R\$ 1.887,39	R\$ 1.944,01	R\$ 2.002,33	R\$ 2.062,40	R\$ 2.124,27	R\$ 2.188,00
II	R\$ 1.611,35	R\$ 1.659,69	R\$ 1.709,48	R\$ 1.760,76	R\$ 1.813,59	R\$ 1.867,99	R\$ 1.924,03	R\$ 1.981,76	R\$ 2.041,21	R\$ 2.102,44	R\$ 2.165,52	R\$ 2.230,48	R\$ 2.297,40
III	R\$ 1.691,92	R\$ 1.742,67	R\$ 1.794,95	R\$ 1.848,80	R\$ 1.904,27	R\$ 1.961,39	R\$ 2.020,24	R\$ 2.080,84	R\$ 2.143,27	R\$ 2.207,57	R\$ 2.273,79	R\$ 2.342,01	R\$ 2.412,27
GRUPO 2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.101,08	R\$ 1.134,11	R\$ 1.168,14	R\$ 1.203,18	R\$ 1.239,28	R\$ 1.276,45	R\$ 1.314,75	R\$ 1.354,19	R\$ 1.394,82	R\$ 1.436,66	R\$ 1.479,76	R\$ 1.524,15	R\$ 1.569,88
II	R\$ 1.156,13	R\$ 1.190,82	R\$ 1.226,54	R\$ 1.263,34	R\$ 1.301,24	R\$ 1.340,28	R\$ 1.380,48	R\$ 1.421,90	R\$ 1.464,56	R\$ 1.508,49	R\$ 1.553,75	R\$ 1.600,36	R\$ 1.648,37
III	R\$ 1.213,94	R\$ 1.250,36	R\$ 1.287,87	R\$ 1.326,51	R\$ 1.366,30	R\$ 1.407,29	R\$ 1.449,51	R\$ 1.492,99	R\$ 1.537,78	R\$ 1.583,92	R\$ 1.631,43	R\$ 1.680,38	R\$ 1.730,79
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.616,97	R\$ 1.665,48	R\$ 1.715,45	R\$ 1.766,91	R\$ 1.819,92	R\$ 1.874,51	R\$ 1.930,75	R\$ 1.988,67	R\$ 2.048,33	R\$ 2.109,78	R\$ 2.173,08	R\$ 2.238,27	R\$ 2.305,42
II	R\$ 1.697,82	R\$ 1.748,76	R\$ 1.801,22	R\$ 1.855,26	R\$ 1.910,91	R\$ 1.968,24	R\$ 2.027,29	R\$ 2.088,11	R\$ 2.150,75	R\$ 2.215,27	R\$ 2.281,73	R\$ 2.350,18	R\$ 2.420,69
III	R\$ 1.782,71	R\$ 1.836,19	R\$ 1.891,28	R\$ 1.948,02	R\$ 2.006,46	R\$ 2.066,65	R\$ 2.128,65	R\$ 2.192,51	R\$ 2.258,29	R\$ 2.326,04	R\$ 2.395,82	R\$ 2.467,69	R\$ 2.541,72
GRUPO 3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.211,18	R\$ 1.247,52	R\$ 1.284,94	R\$ 1.323,49	R\$ 1.363,19	R\$ 1.404,09	R\$ 1.446,21	R\$ 1.489,60	R\$ 1.534,29	R\$ 1.580,32	R\$ 1.627,72	R\$ 1.676,56	R\$ 1.726,85
II	R\$ 1.271,74	R\$ 1.309,89	R\$ 1.349,19	R\$ 1.389,66	R\$ 1.431,35	R\$ 1.474,29	R\$ 1.518,52	R\$ 1.564,08	R\$ 1.611,00	R\$ 1.659,33	R\$ 1.709,11	R\$ 1.760,38	R\$ 1.813,20
III	R\$ 1.335,33	R\$ 1.375,39	R\$ 1.416,65	R\$ 1.459,15	R\$ 1.502,92	R\$ 1.548,01	R\$ 1.594,45	R\$ 1.642,28	R\$ 1.691,55	R\$ 1.742,30	R\$ 1.794,57	R\$ 1.848,40	R\$ 1.903,86
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.778,66	R\$ 1.832,02	R\$ 1.886,98	R\$ 1.943,59	R\$ 2.001,90	R\$ 2.061,95	R\$ 2.123,81	R\$ 2.187,53	R\$ 2.253,15	R\$ 2.320,75	R\$ 2.390,37	R\$ 2.462,08	R\$ 2.535,94
II	R\$ 1.867,59	R\$ 1.923,62	R\$ 1.981,33	R\$ 2.040,77	R\$ 2.101,99	R\$ 2.165,05	R\$ 2.230,00	R\$ 2.296,90	R\$ 2.365,81	R\$ 2.436,78	R\$ 2.509,89	R\$ 2.585,18	R\$ 2.662,74
III	R\$ 1.960,97	R\$ 2.019,80	R\$ 2.080,39	R\$ 2.142,81	R\$ 2.207,09	R\$ 2.273,30	R\$ 2.341,50	R\$ 2.411,75	R\$ 2.484,10	R\$ 2.558,62	R\$ 2.635,38	R\$ 2.714,44	R\$ 2.795,88
GRUPO 4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.332,30	R\$ 1.372,27	R\$ 1.413,44	R\$ 1.455,84	R\$ 1.499,52	R\$ 1.544,50	R\$ 1.590,84	R\$ 1.638,56	R\$ 1.687,72	R\$ 1.738,35	R\$ 1.790,50	R\$ 1.844,21	R\$ 1.899,54
II	R\$ 1.398,92	R\$ 1.440,88	R\$ 1.484,11	R\$ 1.528,63	R\$ 1.574,49	R\$ 1.621,73	R\$ 1.670,38	R\$ 1.720,49	R\$ 1.772,10	R\$ 1.825,27	R\$ 1.880,02	R\$ 1.936,43	R\$ 1.994,52
III	R\$ 1.468,86	R\$ 1.512,93	R\$ 1.558,31	R\$ 1.605,06	R\$ 1.653,22	R\$ 1.702,81	R\$ 1.753,90	R\$ 1.806,51	R\$ 1.860,71	R\$ 1.916,53	R\$ 1.974,03	R\$ 2.033,25	R\$ 2.094,24
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.956,53	R\$ 2.015,22	R\$ 2.075,68	R\$ 2.137,95	R\$ 2.202,09	R\$ 2.268,15	R\$ 2.336,20	R\$ 2.406,28	R\$ 2.478,47	R\$ 2.552,82	R\$ 2.629,41	R\$ 2.708,29	R\$ 2.789,54
II	R\$ 2.054,35	R\$ 2.115,98	R\$ 2.179,46	R\$ 2.244,85	R\$ 2.312,19	R\$ 2.381,56	R\$ 2.453,01	R\$ 2.526,60	R\$ 2.602,39	R\$ 2.680,47	R\$ 2.760,88	R\$ 2.843,71	R\$ 2.929,02
III	R\$ 2.157,07	R\$ 2.221,78	R\$ 2.288,44	R\$ 2.357,09	R\$ 2.427,80	R\$ 2.500,64	R\$ 2.575,66	R\$ 2.652,93	R\$ 2.732,51	R\$ 2.814,49	R\$ 2.898,92	R\$ 2.985,89	R\$ 3.075,47

GRUPO 5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.465,54	R\$ 1.509,51	R\$ 1.554,79	R\$ 1.601,44	R\$ 1.649,48	R\$ 1.698,96	R\$ 1.749,93	R\$ 1.802,43	R\$ 1.856,50	R\$ 1.912,20	R\$ 1.969,56	R\$ 2.028,65	R\$ 2.089,51
II	R\$ 1.538,82	R\$ 1.584,98	R\$ 1.632,53	R\$ 1.681,51	R\$ 1.731,95	R\$ 1.783,91	R\$ 1.837,43	R\$ 1.892,55	R\$ 1.949,33	R\$ 2.007,81	R\$ 2.068,04	R\$ 2.130,08	R\$ 2.193,99
III	R\$ 1.615,76	R\$ 1.664,23	R\$ 1.714,16	R\$ 1.765,58	R\$ 1.818,55	R\$ 1.873,11	R\$ 1.929,30	R\$ 1.987,18	R\$ 2.046,79	R\$ 2.108,20	R\$ 2.171,44	R\$ 2.236,59	R\$ 2.303,68
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.152,19	R\$ 2.216,76	R\$ 2.283,26	R\$ 2.351,76	R\$ 2.422,31	R\$ 2.494,98	R\$ 2.569,83	R\$ 2.646,93	R\$ 2.726,34	R\$ 2.808,13	R\$ 2.892,37	R\$ 2.979,14	R\$ 3.068,52
II	R\$ 2.259,80	R\$ 2.327,60	R\$ 2.397,43	R\$ 2.469,35	R\$ 2.543,43	R\$ 2.619,73	R\$ 2.698,32	R\$ 2.779,27	R\$ 2.862,65	R\$ 2.948,53	R\$ 3.036,99	R\$ 3.128,10	R\$ 3.221,94
III	R\$ 2.372,79	R\$ 2.443,98	R\$ 2.517,30	R\$ 2.592,82	R\$ 2.670,60	R\$ 2.750,72	R\$ 2.833,24	R\$ 2.918,24	R\$ 3.005,79	R\$ 3.095,96	R\$ 3.188,84	R\$ 3.284,50	R\$ 3.383,04
GRUPO 6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.612,09	R\$ 1.660,45	R\$ 1.710,27	R\$ 1.761,57	R\$ 1.814,42	R\$ 1.868,85	R\$ 1.924,92	R\$ 1.982,67	R\$ 2.042,15	R\$ 2.103,41	R\$ 2.166,51	R\$ 2.231,51	R\$ 2.298,45
II	R\$ 1.692,69	R\$ 1.743,48	R\$ 1.795,78	R\$ 1.849,65	R\$ 1.905,14	R\$ 1.962,30	R\$ 2.021,17	R\$ 2.081,80	R\$ 2.144,25	R\$ 2.208,58	R\$ 2.274,84	R\$ 2.343,09	R\$ 2.413,38
III	R\$ 1.777,33	R\$ 1.830,65	R\$ 1.885,57	R\$ 1.942,14	R\$ 2.000,40	R\$ 2.060,41	R\$ 2.122,22	R\$ 2.185,89	R\$ 2.251,47	R\$ 2.319,01	R\$ 2.388,58	R\$ 2.460,24	R\$ 2.534,05
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.367,41	R\$ 2.438,43	R\$ 2.511,58	R\$ 2.586,93	R\$ 2.664,54	R\$ 2.744,48	R\$ 2.826,81	R\$ 2.911,61	R\$ 2.998,96	R\$ 3.088,93	R\$ 3.181,60	R\$ 3.277,05	R\$ 3.375,36
II	R\$ 2.485,78	R\$ 2.560,35	R\$ 2.637,16	R\$ 2.716,28	R\$ 2.797,77	R\$ 2.881,70	R\$ 2.968,15	R\$ 3.057,19	R\$ 3.148,91	R\$ 3.243,38	R\$ 3.340,68	R\$ 3.440,90	R\$ 3.544,13
III	R\$ 2.610,07	R\$ 2.688,37	R\$ 2.769,02	R\$ 2.852,09	R\$ 2.937,65	R\$ 3.025,78	R\$ 3.116,56	R\$ 3.210,05	R\$ 3.306,36	R\$ 3.405,55	R\$ 3.507,71	R\$ 3.612,94	R\$ 3.721,33
GRUPO 7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.773,29	R\$ 1.826,49	R\$ 1.881,28	R\$ 1.937,72	R\$ 1.995,85	R\$ 2.055,73	R\$ 2.117,40	R\$ 2.180,92	R\$ 2.246,35	R\$ 2.313,74	R\$ 2.383,15	R\$ 2.454,65	R\$ 2.528,29
II	R\$ 1.861,95	R\$ 1.917,81	R\$ 1.975,35	R\$ 2.034,61	R\$ 2.095,65	R\$ 2.158,52	R\$ 2.223,27	R\$ 2.289,97	R\$ 2.358,67	R\$ 2.429,43	R\$ 2.502,31	R\$ 2.577,38	R\$ 2.654,70
III	R\$ 1.955,05	R\$ 2.013,70	R\$ 2.074,11	R\$ 2.136,34	R\$ 2.200,43	R\$ 2.266,44	R\$ 2.334,43	R\$ 2.404,47	R\$ 2.476,60	R\$ 2.550,90	R\$ 2.627,43	R\$ 2.706,25	R\$ 2.787,44
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.604,14	R\$ 2.682,26	R\$ 2.762,73	R\$ 2.845,61	R\$ 2.930,98	R\$ 3.018,91	R\$ 3.109,47	R\$ 3.202,76	R\$ 3.298,84	R\$ 3.397,81	R\$ 3.499,74	R\$ 3.604,73	R\$ 3.712,88
II	R\$ 2.734,34	R\$ 2.816,37	R\$ 2.900,86	R\$ 2.987,89	R\$ 3.077,53	R\$ 3.169,85	R\$ 3.264,95	R\$ 3.362,90	R\$ 3.463,78	R\$ 3.567,70	R\$ 3.674,73	R\$ 3.784,97	R\$ 3.898,52
III	R\$ 2.871,06	R\$ 2.957,19	R\$ 3.045,91	R\$ 3.137,28	R\$ 3.231,40	R\$ 3.328,35	R\$ 3.428,20	R\$ 3.531,04	R\$ 3.636,97	R\$ 3.746,08	R\$ 3.858,46	R\$ 3.974,22	R\$ 4.093,45
GRUPO 8	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.950,64	R\$ 2.009,16	R\$ 2.069,43	R\$ 2.131,52	R\$ 2.195,46	R\$ 2.261,33	R\$ 2.329,17	R\$ 2.399,04	R\$ 2.471,01	R\$ 2.545,14	R\$ 2.621,50	R\$ 2.700,14	R\$ 2.781,15
II	R\$ 2.048,17	R\$ 2.109,62	R\$ 2.172,91	R\$ 2.238,09	R\$ 2.305,24	R\$ 2.374,39	R\$ 2.445,62	R\$ 2.518,99	R\$ 2.594,56	R\$ 2.672,40	R\$ 2.752,57	R\$ 2.835,15	R\$ 2.920,20
III	R\$ 2.150,58	R\$ 2.215,10	R\$ 2.281,55	R\$ 2.350,00	R\$ 2.420,50	R\$ 2.493,11	R\$ 2.567,91	R\$ 2.644,94	R\$ 2.724,29	R\$ 2.806,02	R\$ 2.890,20	R\$ 2.976,91	R\$ 3.066,21
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.864,58	R\$ 2.950,52	R\$ 3.039,03	R\$ 3.130,20	R\$ 3.224,11	R\$ 3.320,83	R\$ 3.420,46	R\$ 3.523,07	R\$ 3.628,77	R\$ 3.737,63	R\$ 3.849,76	R\$ 3.965,25	R\$ 4.084,21
II	R\$ 3.007,81	R\$ 3.098,04	R\$ 3.190,99	R\$ 3.286,71	R\$ 3.385,32	R\$ 3.486,88	R\$ 3.591,48	R\$ 3.699,23	R\$ 3.810,20	R\$ 3.924,51	R\$ 4.042,24	R\$ 4.163,51	R\$ 4.288,42
III	R\$ 3.158,20	R\$ 3.252,95	R\$ 3.350,53	R\$ 3.451,05	R\$ 3.554,58	R\$ 3.661,22	R\$ 3.771,06	R\$ 3.884,19	R\$ 4.000,71	R\$ 4.120,73	R\$ 4.244,36	R\$ 4.371,69	R\$ 4.502,84
GRUPO 9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

I	R\$ 2.145,70	R\$ 2.210,07	R\$ 2.276,37	R\$ 2.344,66	R\$ 2.415,00	R\$ 2.487,45	R\$ 2.562,08	R\$ 2.638,94	R\$ 2.718,11	R\$ 2.799,65	R\$ 2.883,64	R\$ 2.970,15	R\$ 3.059,26
II	R\$ 2.252,99	R\$ 2.320,57	R\$ 2.390,19	R\$ 2.461,90	R\$ 2.535,75	R\$ 2.611,83	R\$ 2.690,18	R\$ 2.770,89	R\$ 2.854,01	R\$ 2.939,63	R\$ 3.027,82	R\$ 3.118,66	R\$ 3.212,22
III	R\$ 2.365,63	R\$ 2.436,60	R\$ 2.509,70	R\$ 2.584,99	R\$ 2.662,54	R\$ 2.742,42	R\$ 2.824,69	R\$ 2.909,43	R\$ 2.996,71	R\$ 3.086,62	R\$ 3.179,21	R\$ 3.274,59	R\$ 3.372,83
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.151,03	R\$ 3.245,56	R\$ 3.342,93	R\$ 3.443,22	R\$ 3.546,52	R\$ 3.652,91	R\$ 3.762,50	R\$ 3.875,37	R\$ 3.991,63	R\$ 4.111,38	R\$ 4.234,72	R\$ 4.361,77	R\$ 4.492,62
II	R\$ 3.308,58	R\$ 3.407,84	R\$ 3.510,08	R\$ 3.615,38	R\$ 3.723,84	R\$ 3.835,56	R\$ 3.950,62	R\$ 4.069,14	R\$ 4.191,22	R\$ 4.316,95	R\$ 4.446,46	R\$ 4.579,85	R\$ 4.717,25
III	R\$ 3.474,01	R\$ 3.578,23	R\$ 3.685,58	R\$ 3.796,15	R\$ 3.910,03	R\$ 4.027,33	R\$ 4.148,15	R\$ 4.272,60	R\$ 4.400,78	R\$ 4.532,80	R\$ 4.668,78	R\$ 4.808,85	R\$ 4.953,11
GRUPO 10													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.360,26	R\$ 2.431,07	R\$ 2.504,00	R\$ 2.579,12	R\$ 2.656,49	R\$ 2.736,19	R\$ 2.818,27	R\$ 2.902,82	R\$ 2.989,91	R\$ 3.079,60	R\$ 3.171,99	R\$ 3.267,15	R\$ 3.365,17
II	R\$ 2.478,27	R\$ 2.552,62	R\$ 2.629,20	R\$ 2.708,08	R\$ 2.789,32	R\$ 2.873,00	R\$ 2.959,19	R\$ 3.047,96	R\$ 3.139,40	R\$ 3.233,58	R\$ 3.330,59	R\$ 3.430,51	R\$ 3.533,42
III	R\$ 2.602,19	R\$ 2.680,25	R\$ 2.760,66	R\$ 2.843,48	R\$ 2.928,78	R\$ 3.016,65	R\$ 3.107,15	R\$ 3.200,36	R\$ 3.296,37	R\$ 3.395,26	R\$ 3.497,12	R\$ 3.602,03	R\$ 3.710,10
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.466,12	R\$ 3.570,11	R\$ 3.677,21	R\$ 3.787,52	R\$ 3.901,15	R\$ 4.018,18	R\$ 4.138,73	R\$ 4.262,89	R\$ 4.390,78	R\$ 4.522,50	R\$ 4.658,18	R\$ 4.797,92	R\$ 4.941,86
II	R\$ 3.639,43	R\$ 3.748,61	R\$ 3.861,07	R\$ 3.976,90	R\$ 4.096,21	R\$ 4.219,09	R\$ 4.345,67	R\$ 4.476,04	R\$ 4.610,32	R\$ 4.748,63	R\$ 4.891,09	R\$ 5.037,82	R\$ 5.188,95
III	R\$ 3.821,40	R\$ 3.936,04	R\$ 4.054,12	R\$ 4.175,75	R\$ 4.301,02	R\$ 4.430,05	R\$ 4.562,95	R\$ 4.699,84	R\$ 4.840,83	R\$ 4.986,06	R\$ 5.135,64	R\$ 5.289,71	R\$ 5.448,40
GRUPO 11													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.596,30	R\$ 2.674,19	R\$ 2.754,41	R\$ 2.837,05	R\$ 2.922,16	R\$ 3.009,82	R\$ 3.100,12	R\$ 3.193,12	R\$ 3.288,92	R\$ 3.387,58	R\$ 3.489,21	R\$ 3.593,89	R\$ 3.701,70
II	R\$ 2.726,12	R\$ 2.807,90	R\$ 2.892,14	R\$ 2.978,90	R\$ 3.068,27	R\$ 3.160,31	R\$ 3.255,12	R\$ 3.352,78	R\$ 3.453,36	R\$ 3.556,96	R\$ 3.663,67	R\$ 3.773,58	R\$ 3.886,79
III	R\$ 2.862,42	R\$ 2.948,29	R\$ 3.036,74	R\$ 3.127,84	R\$ 3.221,68	R\$ 3.318,33	R\$ 3.417,88	R\$ 3.520,42	R\$ 3.626,03	R\$ 3.734,81	R\$ 3.846,85	R\$ 3.962,26	R\$ 4.081,13
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.812,75	R\$ 3.927,14	R\$ 4.044,95	R\$ 4.166,30	R\$ 4.291,29	R\$ 4.420,03	R\$ 4.552,63	R\$ 4.689,21	R\$ 4.829,88	R\$ 4.974,78	R\$ 5.124,02	R\$ 5.277,74	R\$ 5.436,08
II	R\$ 4.003,39	R\$ 4.123,49	R\$ 4.247,20	R\$ 4.374,61	R\$ 4.505,85	R\$ 4.641,03	R\$ 4.780,26	R\$ 4.923,67	R\$ 5.071,38	R\$ 5.223,52	R\$ 5.380,22	R\$ 5.541,63	R\$ 5.707,88
III	R\$ 4.203,56	R\$ 4.329,67	R\$ 4.459,56	R\$ 4.593,35	R\$ 4.731,15	R\$ 4.873,08	R\$ 5.019,27	R\$ 5.169,85	R\$ 5.324,95	R\$ 5.484,69	R\$ 5.649,23	R\$ 5.818,71	R\$ 5.993,27
GRUPO 12													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.855,93	R\$ 2.941,61	R\$ 3.029,86	R\$ 3.120,75	R\$ 3.214,37	R\$ 3.310,81	R\$ 3.410,13	R\$ 3.512,43	R\$ 3.617,81	R\$ 3.726,34	R\$ 3.838,13	R\$ 3.953,28	R\$ 4.071,87
II	R\$ 2.998,73	R\$ 3.088,69	R\$ 3.181,35	R\$ 3.276,79	R\$ 3.375,09	R\$ 3.476,35	R\$ 3.580,64	R\$ 3.688,06	R\$ 3.798,70	R\$ 3.912,66	R\$ 4.030,04	R\$ 4.150,94	R\$ 4.275,47
III	R\$ 3.148,66	R\$ 3.243,12	R\$ 3.340,42	R\$ 3.440,63	R\$ 3.543,85	R\$ 3.650,16	R\$ 3.759,67	R\$ 3.872,46	R\$ 3.988,63	R\$ 4.108,29	R\$ 4.231,54	R\$ 4.358,49	R\$ 4.489,24
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 4.194,03	R\$ 4.319,85	R\$ 4.449,45	R\$ 4.582,93	R\$ 4.720,42	R\$ 4.862,03	R\$ 5.007,89	R\$ 5.158,13	R\$ 5.312,87	R\$ 5.472,26	R\$ 5.636,42	R\$ 5.805,52	R\$ 5.979,68
II	R\$ 4.403,73	R\$ 4.535,84	R\$ 4.671,92	R\$ 4.812,08	R\$ 4.956,44	R\$ 5.105,13	R\$ 5.258,29	R\$ 5.416,03	R\$ 5.578,51	R\$ 5.745,87	R\$ 5.918,25	R\$ 6.095,79	R\$ 6.278,67
III	R\$ 4.623,92	R\$ 4.762,64	R\$ 4.905,51	R\$ 5.052,68	R\$ 5.204,26	R\$ 5.360,39	R\$ 5.521,20	R\$ 5.686,84	R\$ 5.857,44	R\$ 6.033,16	R\$ 6.214,16	R\$ 6.400,58	R\$ 6.592,60
GRUPO 13													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 3.141,52	R\$ 3.235,77	R\$ 3.332,84	R\$ 3.432,82	R\$ 3.535,81	R\$ 3.641,88	R\$ 3.751,14	R\$ 3.863,67	R\$ 3.979,58	R\$ 4.098,97	R\$ 4.221,94	R\$ 4.348,60	R\$ 4.479,06

II	R\$ 3.298,60	R\$ 3.397,55	R\$ 3.499,48	R\$ 3.604,46	R\$ 3.712,60	R\$ 3.823,98	R\$ 3.938,70	R\$ 4.056,86	R\$ 4.178,56	R\$ 4.303,92	R\$ 4.433,04	R\$ 4.566,03	R\$ 4.703,01
III	R\$ 3.463,53	R\$ 3.567,43	R\$ 3.674,45	R\$ 3.784,69	R\$ 3.898,23	R\$ 4.015,18	R\$ 4.135,63	R\$ 4.259,70	R\$ 4.387,49	R\$ 4.519,12	R\$ 4.654,69	R\$ 4.794,33	R\$ 4.938,16
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 4.613,43	R\$ 4.751,83	R\$ 4.894,39	R\$ 5.041,22	R\$ 5.192,45	R\$ 5.348,23	R\$ 5.508,67	R\$ 5.673,93	R\$ 5.844,15	R\$ 6.019,48	R\$ 6.200,06	R\$ 6.386,06	R\$ 6.577,65
II	R\$ 4.844,10	R\$ 4.989,42	R\$ 5.139,11	R\$ 5.293,28	R\$ 5.452,08	R\$ 5.615,64	R\$ 5.784,11	R\$ 5.957,63	R\$ 6.136,36	R\$ 6.320,45	R\$ 6.510,06	R\$ 6.705,37	R\$ 6.906,53
III	R\$ 5.086,30	R\$ 5.238,89	R\$ 5.396,06	R\$ 5.557,94	R\$ 5.724,68	R\$ 5.896,42	R\$ 6.073,31	R\$ 6.255,51	R\$ 6.443,18	R\$ 6.636,47	R\$ 6.835,57	R\$ 7.040,63	R\$ 7.251,85
GRUPO 14	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 3.455,70	R\$ 3.559,37	R\$ 3.666,15	R\$ 3.776,14	R\$ 3.889,42	R\$ 4.006,10	R\$ 4.126,29	R\$ 4.250,08	R\$ 4.377,58	R\$ 4.508,90	R\$ 4.644,17	R\$ 4.783,50	R\$ 4.927,00
II	R\$ 3.628,49	R\$ 3.737,34	R\$ 3.849,46	R\$ 3.964,94	R\$ 4.083,89	R\$ 4.206,41	R\$ 4.332,60	R\$ 4.462,58	R\$ 4.596,46	R\$ 4.734,35	R\$ 4.876,38	R\$ 5.022,67	R\$ 5.173,35
III	R\$ 3.809,91	R\$ 3.924,21	R\$ 4.041,93	R\$ 4.163,19	R\$ 4.288,09	R\$ 4.416,73	R\$ 4.549,23	R\$ 4.685,71	R\$ 4.826,28	R\$ 4.971,07	R\$ 5.120,20	R\$ 5.273,81	R\$ 5.432,02
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 5.074,81	R\$ 5.227,06	R\$ 5.383,87	R\$ 5.545,38	R\$ 5.711,75	R\$ 5.883,10	R\$ 6.059,59	R\$ 6.241,38	R\$ 6.428,62	R\$ 6.621,48	R\$ 6.820,12	R\$ 7.024,73	R\$ 7.235,47
II	R\$ 5.328,55	R\$ 5.488,41	R\$ 5.653,06	R\$ 5.822,65	R\$ 5.997,33	R\$ 6.177,25	R\$ 6.362,57	R\$ 6.553,45	R\$ 6.750,05	R\$ 6.952,55	R\$ 7.161,13	R\$ 7.375,96	R\$ 7.597,24
III	R\$ 5.594,98	R\$ 5.762,83	R\$ 5.935,71	R\$ 6.113,79	R\$ 6.297,20	R\$ 6.486,12	R\$ 6.680,70	R\$ 6.881,12	R\$ 7.087,55	R\$ 7.300,18	R\$ 7.519,19	R\$ 7.744,76	R\$ 7.977,10
GRUPO 15	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 3.801,27	R\$ 3.915,31	R\$ 4.032,77	R\$ 4.153,75	R\$ 4.278,36	R\$ 4.406,71	R\$ 4.538,92	R\$ 4.675,08	R\$ 4.815,34	R\$ 4.959,80	R\$ 5.108,59	R\$ 5.261,85	R\$ 5.419,70
II	R\$ 3.991,33	R\$ 4.111,07	R\$ 4.234,41	R\$ 4.361,44	R\$ 4.492,28	R\$ 4.627,05	R\$ 4.765,86	R\$ 4.908,84	R\$ 5.056,10	R\$ 5.207,78	R\$ 5.364,02	R\$ 5.524,94	R\$ 5.690,69
III	R\$ 4.190,90	R\$ 4.316,63	R\$ 4.446,13	R\$ 4.579,51	R\$ 4.716,90	R\$ 4.858,40	R\$ 5.004,15	R\$ 5.154,28	R\$ 5.308,91	R\$ 5.468,17	R\$ 5.632,22	R\$ 5.801,19	R\$ 5.975,22
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 5.582,29	R\$ 5.749,76	R\$ 5.922,25	R\$ 6.099,92	R\$ 6.282,92	R\$ 6.471,41	R\$ 6.665,55	R\$ 6.865,52	R\$ 7.071,48	R\$ 7.283,63	R\$ 7.502,14	R\$ 7.727,20	R\$ 7.959,02
II	R\$ 5.861,41	R\$ 6.037,25	R\$ 6.218,37	R\$ 6.404,92	R\$ 6.597,07	R\$ 6.794,98	R\$ 6.998,83	R\$ 7.208,79	R\$ 7.425,06	R\$ 7.647,81	R\$ 7.877,24	R\$ 8.113,56	R\$ 8.356,97
III	R\$ 6.154,48	R\$ 6.339,11	R\$ 6.529,29	R\$ 6.725,16	R\$ 6.926,92	R\$ 7.134,73	R\$ 7.348,77	R\$ 7.569,23	R\$ 7.796,31	R\$ 8.030,20	R\$ 8.271,10	R\$ 8.519,24	R\$ 8.774,81
GRUPO 16	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 4.181,40	R\$ 4.306,84	R\$ 4.436,04	R\$ 4.569,13	R\$ 4.706,20	R\$ 4.847,39	R\$ 4.992,81	R\$ 5.142,59	R\$ 5.296,87	R\$ 5.455,77	R\$ 5.619,45	R\$ 5.788,03	R\$ 5.961,67
II	R\$ 4.390,47	R\$ 4.522,18	R\$ 4.657,85	R\$ 4.797,58	R\$ 4.941,51	R\$ 5.089,75	R\$ 5.242,45	R\$ 5.399,72	R\$ 5.561,71	R\$ 5.728,56	R\$ 5.900,42	R\$ 6.077,43	R\$ 6.259,76
III	R\$ 4.609,99	R\$ 4.748,29	R\$ 4.890,74	R\$ 5.037,46	R\$ 5.188,58	R\$ 5.344,24	R\$ 5.504,57	R\$ 5.669,71	R\$ 5.839,80	R\$ 6.014,99	R\$ 6.195,44	R\$ 6.381,30	R\$ 6.572,74
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 6.140,52	R\$ 6.324,74	R\$ 6.514,48	R\$ 6.709,91	R\$ 6.911,21	R\$ 7.118,55	R\$ 7.332,10	R\$ 7.552,07	R\$ 7.778,63	R\$ 8.011,99	R\$ 8.252,35	R\$ 8.499,92	R\$ 8.754,92
II	R\$ 6.447,55	R\$ 6.640,98	R\$ 6.840,20	R\$ 7.045,41	R\$ 7.256,77	R\$ 7.474,48	R\$ 7.698,71	R\$ 7.929,67	R\$ 8.167,56	R\$ 8.412,59	R\$ 8.664,97	R\$ 8.924,92	R\$ 9.192,66
III	R\$ 6.769,93	R\$ 6.973,02	R\$ 7.182,21	R\$ 7.397,68	R\$ 7.619,61	R\$ 7.848,20	R\$ 8.083,65	R\$ 8.326,16	R\$ 8.575,94	R\$ 8.833,22	R\$ 9.098,21	R\$ 9.371,16	R\$ 9.652,30
GRUPO 17	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 4.599,54	R\$ 4.737,52	R\$ 4.879,65	R\$ 5.026,04	R\$ 5.176,82	R\$ 5.332,12	R\$ 5.492,09	R\$ 5.656,85	R\$ 5.826,56	R\$ 6.001,35	R\$ 6.181,39	R\$ 6.366,83	R\$ 6.557,84
II	R\$ 4.829,51	R\$ 4.974,40	R\$ 5.123,63	R\$ 5.277,34	R\$ 5.435,66	R\$ 5.598,73	R\$ 5.766,69	R\$ 5.939,69	R\$ 6.117,88	R\$ 6.301,42	R\$ 6.490,46	R\$ 6.685,18	R\$ 6.885,73

III	R\$ 5.070,99	R\$ 5.223,12	R\$ 5.379,81	R\$ 5.541,21	R\$ 5.707,44	R\$ 5.878,67	R\$ 6.055,03	R\$ 6.236,68	R\$ 6.423,78	R\$ 6.616,49	R\$ 6.814,99	R\$ 7.019,44	R\$ 7.230,02
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 6.754,57	R\$ 6.957,21	R\$ 7.165,93	R\$ 7.380,91	R\$ 7.602,33	R\$ 7.830,40	R\$ 8.065,32	R\$ 8.307,27	R\$ 8.556,49	R\$ 8.813,19	R\$ 9.077,58	R\$ 9.349,91	R\$ 9.630,41
II	R\$ 7.092,30	R\$ 7.305,07	R\$ 7.524,22	R\$ 7.749,95	R\$ 7.982,45	R\$ 8.221,92	R\$ 8.468,58	R\$ 8.722,64	R\$ 8.984,32	R\$ 9.253,85	R\$ 9.531,46	R\$ 9.817,41	R\$ 10.111,93
III	R\$ 7.446,92	R\$ 7.670,33	R\$ 7.900,44	R\$ 8.137,45	R\$ 8.381,57	R\$ 8.633,02	R\$ 8.892,01	R\$ 9.158,77	R\$ 9.433,53	R\$ 9.716,54	R\$ 10.008,04	R\$ 10.308,28	R\$ 10.617,53
GRUPO 18	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 5.059,49	R\$ 5.211,28	R\$ 5.367,61	R\$ 5.528,64	R\$ 5.694,50	R\$ 5.865,34	R\$ 6.041,30	R\$ 6.222,53	R\$ 6.409,21	R\$ 6.601,49	R\$ 6.799,53	R\$ 7.003,52	R\$ 7.213,62
II	R\$ 5.312,46	R\$ 5.471,84	R\$ 5.635,99	R\$ 5.805,07	R\$ 5.979,23	R\$ 6.158,60	R\$ 6.343,36	R\$ 6.533,66	R\$ 6.729,67	R\$ 6.931,56	R\$ 7.139,51	R\$ 7.353,69	R\$ 7.574,30
III	R\$ 5.578,09	R\$ 5.745,43	R\$ 5.917,79	R\$ 6.095,33	R\$ 6.278,19	R\$ 6.466,53	R\$ 6.660,53	R\$ 6.860,34	R\$ 7.066,16	R\$ 7.278,14	R\$ 7.496,48	R\$ 7.721,38	R\$ 7.953,02
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 7.430,03	R\$ 7.652,93	R\$ 7.882,52	R\$ 8.119,00	R\$ 8.362,57	R\$ 8.613,44	R\$ 8.871,85	R\$ 9.138,00	R\$ 9.412,14	R\$ 9.694,51	R\$ 9.985,34	R\$ 10.284,90	R\$ 10.593,45
II	R\$ 7.801,53	R\$ 8.035,58	R\$ 8.276,65	R\$ 8.524,95	R\$ 8.780,70	R\$ 9.044,12	R\$ 9.315,44	R\$ 9.594,90	R\$ 9.882,75	R\$ 10.179,23	R\$ 10.484,61	R\$ 10.799,15	R\$ 11.123,12
III	R\$ 8.191,61	R\$ 8.437,36	R\$ 8.690,48	R\$ 8.951,19	R\$ 9.219,73	R\$ 9.496,32	R\$ 9.781,21	R\$ 10.074,65	R\$ 10.376,89	R\$ 10.688,19	R\$ 11.008,84	R\$ 11.339,10	R\$ 11.679,28
GRUPO 19	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 5.565,44	R\$ 5.732,40	R\$ 5.904,37	R\$ 6.081,51	R\$ 6.263,95	R\$ 6.451,87	R\$ 6.645,43	R\$ 6.844,79	R\$ 7.050,13	R\$ 7.261,64	R\$ 7.479,49	R\$ 7.703,87	R\$ 7.934,99
II	R\$ 5.843,71	R\$ 6.019,02	R\$ 6.199,59	R\$ 6.385,58	R\$ 6.577,15	R\$ 6.774,46	R\$ 6.977,70	R\$ 7.187,03	R\$ 7.402,64	R\$ 7.624,72	R\$ 7.853,46	R\$ 8.089,06	R\$ 8.331,74
III	R\$ 6.135,90	R\$ 6.319,97	R\$ 6.509,57	R\$ 6.704,86	R\$ 6.906,01	R\$ 7.113,19	R\$ 7.326,58	R\$ 7.546,38	R\$ 7.772,77	R\$ 8.005,95	R\$ 8.246,13	R\$ 8.493,52	R\$ 8.748,32
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 8.173,04	R\$ 8.418,23	R\$ 8.670,77	R\$ 8.930,90	R\$ 9.198,82	R\$ 9.474,79	R\$ 9.759,03	R\$ 10.051,80	R\$ 10.353,36	R\$ 10.663,96	R\$ 10.983,88	R\$ 11.313,39	R\$ 11.652,79
II	R\$ 8.581,69	R\$ 8.839,14	R\$ 9.104,31	R\$ 9.377,44	R\$ 9.658,76	R\$ 9.948,53	R\$ 10.246,98	R\$ 10.554,39	R\$ 10.871,02	R\$ 11.197,16	R\$ 11.533,07	R\$ 11.879,06	R\$ 12.235,43
III	R\$ 9.010,77	R\$ 9.281,09	R\$ 9.559,53	R\$ 9.846,31	R\$ 10.141,70	R\$ 10.445,95	R\$ 10.759,33	R\$ 11.082,11	R\$ 11.414,58	R\$ 11.757,01	R\$ 12.109,72	R\$ 12.473,02	R\$ 12.847,21
GRUPO 20	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 5.965,91	R\$ 6.144,89	R\$ 6.329,23	R\$ 6.519,11	R\$ 6.714,68	R\$ 6.916,12	R\$ 7.123,61	R\$ 7.337,32	R\$ 7.557,44	R\$ 7.784,16	R\$ 8.017,68	R\$ 8.258,21	R\$ 8.505,96
II	R\$ 6.264,21	R\$ 6.452,13	R\$ 6.645,70	R\$ 6.845,07	R\$ 7.050,42	R\$ 7.261,93	R\$ 7.479,79	R\$ 7.704,18	R\$ 7.935,31	R\$ 8.173,37	R\$ 8.418,57	R\$ 8.671,13	R\$ 8.931,26
III	R\$ 6.577,42	R\$ 6.774,74	R\$ 6.977,98	R\$ 7.187,32	R\$ 7.402,94	R\$ 7.625,03	R\$ 7.853,78	R\$ 8.089,39	R\$ 8.332,07	R\$ 8.582,04	R\$ 8.839,50	R\$ 9.104,68	R\$ 9.377,82
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 8.761,14	R\$ 9.023,97	R\$ 9.294,69	R\$ 9.573,53	R\$ 9.860,74	R\$ 10.156,56	R\$ 10.461,26	R\$ 10.775,10	R\$ 11.098,35	R\$ 11.431,30	R\$ 11.774,24	R\$ 12.127,47	R\$ 12.491,29
II	R\$ 9.199,20	R\$ 9.475,17	R\$ 9.759,43	R\$ 10.052,21	R\$ 10.353,78	R\$ 10.664,39	R\$ 10.984,32	R\$ 11.313,85	R\$ 11.653,27	R\$ 12.002,87	R\$ 12.362,95	R\$ 12.733,84	R\$ 13.115,86
III	R\$ 9.659,16	R\$ 9.948,93	R\$ 10.247,40	R\$ 10.554,82	R\$ 10.871,47	R\$ 11.197,61	R\$ 11.533,54	R\$ 11.879,54	R\$ 12.235,93	R\$ 12.603,01	R\$ 12.981,10	R\$ 13.370,53	R\$ 13.771,65
GRUPO 21	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 6.283,08	R\$ 6.471,57	R\$ 6.665,72	R\$ 6.865,69	R\$ 7.071,66	R\$ 7.283,81	R\$ 7.502,33	R\$ 7.727,40	R\$ 7.959,22	R\$ 8.197,99	R\$ 8.443,93	R\$ 8.697,25	R\$ 8.958,17
II	R\$ 6.597,23	R\$ 6.795,15	R\$ 6.999,01	R\$ 7.208,98	R\$ 7.425,24	R\$ 7.648,00	R\$ 7.877,44	R\$ 8.113,77	R\$ 8.357,18	R\$ 8.607,89	R\$ 8.866,13	R\$ 9.132,11	R\$ 9.406,08
III	R\$ 6.927,10	R\$ 7.134,91	R\$ 7.348,96	R\$ 7.569,42	R\$ 7.796,51	R\$ 8.030,40	R\$ 8.271,31	R\$ 8.519,45	R\$ 8.775,04	R\$ 9.038,29	R\$ 9.309,44	R\$ 9.588,72	R\$ 9.876,38

	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 9.226,91	R\$ 9.503,72	R\$ 9.788,83	R\$ 10.082,50	R\$ 10.384,97	R\$ 10.696,52	R\$ 11.017,42	R\$ 11.347,94	R\$ 11.688,38	R\$ 12.039,03	R\$ 12.400,20	R\$ 12.772,21	R\$ 13.155,37
II	R\$ 9.688,26	R\$ 9.978,91	R\$ 10.278,28	R\$ 10.586,62	R\$ 10.904,22	R\$ 11.231,35	R\$ 11.568,29	R\$ 11.915,34	R\$ 12.272,80	R\$ 12.640,98	R\$ 13.020,21	R\$ 13.410,82	R\$ 13.813,14
III	R\$ 10.172,67	R\$ 10.477,85	R\$ 10.792,19	R\$ 11.115,96	R\$ 11.449,43	R\$ 11.792,92	R\$ 12.146,70	R\$ 12.511,11	R\$ 12.886,44	R\$ 13.273,03	R\$ 13.671,22	R\$ 14.081,36	R\$ 14.503,80

GRUPO 22	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 6.911,39	R\$ 7.118,73	R\$ 7.332,29	R\$ 7.552,26	R\$ 7.778,83	R\$ 8.012,19	R\$ 8.252,56	R\$ 8.500,14	R\$ 8.755,14	R\$ 9.017,79	R\$ 9.288,33	R\$ 9.566,98	R\$ 9.853,99
II	R\$ 7.256,96	R\$ 7.474,67	R\$ 7.698,91	R\$ 7.929,87	R\$ 8.167,77	R\$ 8.412,80	R\$ 8.665,19	R\$ 8.925,14	R\$ 9.192,90	R\$ 9.468,68	R\$ 9.752,74	R\$ 10.045,33	R\$ 10.346,69
III	R\$ 7.619,81	R\$ 7.848,40	R\$ 8.083,85	R\$ 8.326,37	R\$ 8.576,16	R\$ 8.833,44	R\$ 9.098,45	R\$ 9.371,40	R\$ 9.652,54	R\$ 9.942,12	R\$ 10.240,38	R\$ 10.547,59	R\$ 10.864,02
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 10.149,61	R\$ 10.454,09	R\$ 10.767,72	R\$ 11.090,75	R\$ 11.423,47	R\$ 11.766,18	R\$ 12.119,16	R\$ 12.482,74	R\$ 12.857,22	R\$ 13.242,93	R\$ 13.640,22	R\$ 14.049,43	R\$ 14.470,91
II	R\$ 10.657,09	R\$ 10.976,80	R\$ 11.306,10	R\$ 11.645,29	R\$ 11.994,64	R\$ 12.354,48	R\$ 12.725,12	R\$ 13.106,87	R\$ 13.500,08	R\$ 13.905,08	R\$ 14.322,23	R\$ 14.751,90	R\$ 15.194,46
III	R\$ 11.189,94	R\$ 11.525,64	R\$ 11.871,41	R\$ 12.227,55	R\$ 12.594,38	R\$ 12.972,21	R\$ 13.361,37	R\$ 13.762,22	R\$ 14.175,08	R\$ 14.600,33	R\$ 15.038,34	R\$ 15.489,50	R\$ 15.954,18

GRUPO 23	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 7.602,53	R\$ 7.830,60	R\$ 8.065,52	R\$ 8.307,49	R\$ 8.556,71	R\$ 8.813,41	R\$ 9.077,81	R\$ 9.350,15	R\$ 9.630,65	R\$ 9.919,57	R\$ 10.217,16	R\$ 10.523,68	R\$ 10.839,39
II	R\$ 7.982,65	R\$ 8.222,13	R\$ 8.468,80	R\$ 8.722,86	R\$ 8.984,55	R\$ 9.254,08	R\$ 9.531,71	R\$ 9.817,66	R\$ 10.112,19	R\$ 10.415,55	R\$ 10.728,02	R\$ 11.049,86	R\$ 11.381,35
III	R\$ 8.381,79	R\$ 8.633,24	R\$ 8.892,24	R\$ 9.159,00	R\$ 9.433,77	R\$ 9.716,79	R\$ 10.008,29	R\$ 10.308,54	R\$ 10.617,80	R\$ 10.936,33	R\$ 11.264,42	R\$ 11.602,35	R\$ 11.950,42
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 11.164,57	R\$ 11.499,50	R\$ 11.844,49	R\$ 12.199,82	R\$ 12.565,82	R\$ 12.942,79	R\$ 13.331,08	R\$ 13.731,01	R\$ 14.142,94	R\$ 14.567,23	R\$ 15.004,24	R\$ 15.454,37	R\$ 15.918,00
II	R\$ 11.722,80	R\$ 12.074,48	R\$ 12.436,71	R\$ 12.809,81	R\$ 13.194,11	R\$ 13.589,93	R\$ 13.997,63	R\$ 14.417,56	R\$ 14.850,09	R\$ 15.295,59	R\$ 15.754,46	R\$ 16.227,09	R\$ 16.713,90
III	R\$ 12.308,94	R\$ 12.678,20	R\$ 13.058,55	R\$ 13.450,31	R\$ 13.853,81	R\$ 14.269,43	R\$ 14.697,51	R\$ 15.138,44	R\$ 15.592,59	R\$ 16.060,37	R\$ 16.542,18	R\$ 17.038,44	R\$ 17.549,60

GRUPO 24	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 8.362,78	R\$ 8.613,66	R\$ 8.872,07	R\$ 9.138,23	R\$ 9.412,38	R\$ 9.694,75	R\$ 9.985,60	R\$ 10.285,16	R\$ 10.593,72	R\$ 10.911,53	R\$ 11.238,88	R\$ 11.576,04	R\$ 11.923,32
II	R\$ 8.780,92	R\$ 9.044,35	R\$ 9.315,68	R\$ 9.595,15	R\$ 9.883,00	R\$ 10.179,49	R\$ 10.484,88	R\$ 10.799,42	R\$ 11.123,40	R\$ 11.457,11	R\$ 11.800,82	R\$ 12.154,84	R\$ 12.519,49
III	R\$ 9.219,96	R\$ 9.496,56	R\$ 9.781,46	R\$ 10.074,90	R\$ 10.377,15	R\$ 10.688,47	R\$ 11.009,12	R\$ 11.339,39	R\$ 11.679,58	R\$ 12.029,96	R\$ 12.390,86	R\$ 12.762,59	R\$ 13.145,46
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 12.281,02	R\$ 12.649,45	R\$ 13.028,94	R\$ 13.419,81	R\$ 13.822,40	R\$ 14.237,07	R\$ 14.664,18	R\$ 15.104,11	R\$ 15.557,23	R\$ 16.023,95	R\$ 16.504,67	R\$ 16.999,81	R\$ 17.509,80
II	R\$ 12.895,07	R\$ 13.281,93	R\$ 13.680,38	R\$ 14.090,80	R\$ 14.513,52	R\$ 14.948,93	R\$ 15.397,39	R\$ 15.859,32	R\$ 16.335,09	R\$ 16.825,15	R\$ 17.329,90	R\$ 17.849,80	R\$ 18.385,29
III	R\$ 13.539,83	R\$ 13.946,02	R\$ 14.364,40	R\$ 14.795,34	R\$ 15.239,20	R\$ 15.696,37	R\$ 16.167,26	R\$ 16.652,28	R\$ 17.151,85	R\$ 17.666,41	R\$ 18.196,40	R\$ 18.742,29	R\$ 19.304,56

GRUPO 25	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 9.199,06	R\$ 9.475,03	R\$ 9.759,28	R\$ 10.052,06	R\$ 10.353,62	R\$ 10.664,23	R\$ 10.984,16	R\$ 11.313,68	R\$ 11.653,09	R\$ 12.002,68	R\$ 12.362,76	R\$ 12.733,65	R\$ 13.115,66
II	R\$ 9.659,01	R\$ 9.948,78	R\$ 10.247,24	R\$ 10.554,66	R\$ 10.871,30	R\$ 11.197,44	R\$ 11.533,36	R\$ 11.879,36	R\$ 12.235,75	R\$ 12.602,82	R\$ 12.980,90	R\$ 13.370,33	R\$ 13.771,44
III	R\$ 10.141,96	R\$ 10.446,22	R\$ 10.759,61	R\$ 11.082,39	R\$ 11.414,87	R\$ 11.757,31	R\$ 12.110,03	R\$ 12.473,33	R\$ 12.847,53	R\$ 13.232,96	R\$ 13.629,95	R\$ 14.038,85	R\$ 14.460,01
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z

I	R\$ 13.509,13	R\$ 13.914,40	R\$ 14.331,83	R\$ 14.761,79	R\$ 15.204,64	R\$ 15.660,78	R\$ 16.130,60	R\$ 16.614,52	R\$ 17.112,96	R\$ 17.626,35	R\$ 18.155,14	R\$ 18.699,79	R\$ 19.260,78
II	R\$ 14.184,58	R\$ 14.610,12	R\$ 15.048,42	R\$ 15.499,88	R\$ 15.964,87	R\$ 16.443,82	R\$ 16.937,13	R\$ 17.445,25	R\$ 17.968,60	R\$ 18.507,66	R\$ 19.062,89	R\$ 19.634,78	R\$ 20.223,82
III	R\$ 14.893,81	R\$ 15.340,63	R\$ 15.800,84	R\$ 16.274,87	R\$ 16.763,12	R\$ 17.266,01	R\$ 17.783,99	R\$ 18.317,51	R\$ 18.867,03	R\$ 19.433,05	R\$ 20.016,04	R\$ 20.616,52	R\$ 21.235,01

GRUPO 26	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 10.118,96	R\$ 10.422,53	R\$ 10.735,21	R\$ 11.057,26	R\$ 11.388,98	R\$ 11.730,65	R\$ 12.082,57	R\$ 12.445,05	R\$ 12.818,40	R\$ 13.202,95	R\$ 13.599,04	R\$ 14.007,01	R\$ 14.427,22
II	R\$ 10.624,91	R\$ 10.943,66	R\$ 11.271,97	R\$ 11.610,13	R\$ 11.958,43	R\$ 12.317,18	R\$ 12.686,70	R\$ 13.067,30	R\$ 13.459,32	R\$ 13.863,10	R\$ 14.278,99	R\$ 14.707,36	R\$ 15.148,58
III	R\$ 11.156,16	R\$ 11.490,84	R\$ 11.835,57	R\$ 12.190,63	R\$ 12.556,35	R\$ 12.933,04	R\$ 13.321,03	R\$ 13.720,67	R\$ 14.132,29	R\$ 14.556,25	R\$ 14.992,94	R\$ 15.442,73	R\$ 15.906,01
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 14.860,04	R\$ 15.305,84	R\$ 15.765,01	R\$ 16.237,97	R\$ 16.725,10	R\$ 17.226,86	R\$ 17.743,66	R\$ 18.275,97	R\$ 18.824,25	R\$ 19.388,98	R\$ 19.970,65	R\$ 20.569,77	R\$ 21.186,86
II	R\$ 15.603,04	R\$ 16.071,13	R\$ 16.553,27	R\$ 17.049,86	R\$ 17.561,36	R\$ 18.088,20	R\$ 18.630,85	R\$ 19.189,77	R\$ 19.765,46	R\$ 20.358,43	R\$ 20.969,18	R\$ 21.598,26	R\$ 22.246,20
III	R\$ 16.383,19	R\$ 16.874,69	R\$ 17.380,93	R\$ 17.902,36	R\$ 18.439,43	R\$ 18.992,61	R\$ 19.562,39	R\$ 20.149,26	R\$ 20.753,74	R\$ 21.376,35	R\$ 22.017,64	R\$ 22.678,17	R\$ 23.358,52

GRUPO 27	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 11.130,86	R\$ 11.464,79	R\$ 11.808,73	R\$ 12.162,99	R\$ 12.527,88	R\$ 12.903,72	R\$ 13.290,83	R\$ 13.689,55	R\$ 14.100,24	R\$ 14.523,25	R\$ 14.958,94	R\$ 15.407,71	R\$ 15.869,94
II	R\$ 11.687,40	R\$ 12.038,02	R\$ 12.399,17	R\$ 12.771,14	R\$ 13.154,27	R\$ 13.548,90	R\$ 13.955,37	R\$ 14.374,03	R\$ 14.805,25	R\$ 15.249,41	R\$ 15.706,89	R\$ 16.178,10	R\$ 16.663,44
III	R\$ 12.271,77	R\$ 12.639,93	R\$ 13.019,12	R\$ 13.409,70	R\$ 13.811,99	R\$ 14.226,35	R\$ 14.653,14	R\$ 15.092,73	R\$ 15.545,51	R\$ 16.011,88	R\$ 16.492,24	R\$ 16.987,00	R\$ 17.496,61
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 16.346,04	R\$ 16.836,42	R\$ 17.341,52	R\$ 17.861,76	R\$ 18.397,61	R\$ 18.949,54	R\$ 19.518,03	R\$ 20.103,57	R\$ 20.706,68	R\$ 21.327,88	R\$ 21.967,71	R\$ 22.626,75	R\$ 23.305,55
II	R\$ 17.163,34	R\$ 17.678,24	R\$ 18.208,59	R\$ 18.754,85	R\$ 19.317,50	R\$ 19.897,02	R\$ 20.493,93	R\$ 21.108,75	R\$ 21.742,01	R\$ 22.394,27	R\$ 23.066,10	R\$ 23.758,08	R\$ 24.470,83
III	R\$ 18.021,51	R\$ 18.562,16	R\$ 19.119,02	R\$ 19.692,59	R\$ 20.283,37	R\$ 20.891,87	R\$ 21.518,63	R\$ 22.164,19	R\$ 22.829,11	R\$ 23.513,99	R\$ 24.219,40	R\$ 24.945,99	R\$ 25.694,37

GRUPO 28	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 12.243,95	R\$ 12.611,26	R\$ 12.989,60	R\$ 13.379,29	R\$ 13.780,67	R\$ 14.194,09	R\$ 14.619,91	R\$ 15.058,51	R\$ 15.510,26	R\$ 15.975,57	R\$ 16.454,84	R\$ 16.948,48	R\$ 17.456,94
II	R\$ 12.856,14	R\$ 13.241,83	R\$ 13.639,08	R\$ 14.048,25	R\$ 14.469,70	R\$ 14.903,79	R\$ 15.350,91	R\$ 15.811,43	R\$ 16.285,78	R\$ 16.774,35	R\$ 17.277,58	R\$ 17.795,91	R\$ 18.329,79
III	R\$ 13.498,95	R\$ 13.903,92	R\$ 14.321,04	R\$ 14.750,67	R\$ 15.193,19	R\$ 15.648,98	R\$ 16.118,45	R\$ 16.602,01	R\$ 17.100,07	R\$ 17.613,07	R\$ 18.141,46	R\$ 18.685,70	R\$ 19.246,27
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 17.980,65	R\$ 18.520,07	R\$ 19.075,67	R\$ 19.647,94	R\$ 20.237,38	R\$ 20.844,50	R\$ 21.469,83	R\$ 22.113,93	R\$ 22.777,35	R\$ 23.460,67	R\$ 24.164,49	R\$ 24.889,42	R\$ 25.636,10
II	R\$ 18.879,68	R\$ 19.446,07	R\$ 20.029,45	R\$ 20.630,33	R\$ 21.249,25	R\$ 21.886,72	R\$ 22.543,32	R\$ 23.219,62	R\$ 23.916,21	R\$ 24.633,70	R\$ 25.372,71	R\$ 26.133,89	R\$ 26.917,91
III	R\$ 19.823,66	R\$ 20.418,37	R\$ 21.030,92	R\$ 21.661,85	R\$ 22.311,71	R\$ 22.981,06	R\$ 23.670,49	R\$ 24.380,60	R\$ 25.112,02	R\$ 25.865,38	R\$ 26.641,35	R\$ 27.440,59	R\$ 28.263,80

GRUPO 29	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 13.468,34	R\$ 13.872,39	R\$ 14.288,56	R\$ 14.717,22	R\$ 15.158,74	R\$ 15.613,50	R\$ 16.081,90	R\$ 16.564,36	R\$ 17.061,29	R\$ 17.573,13	R\$ 18.100,32	R\$ 18.643,33	R\$ 19.202,63
II	R\$ 14.141,76	R\$ 14.566,01	R\$ 15.002,99	R\$ 15.453,08	R\$ 15.916,67	R\$ 16.394,17	R\$ 16.886,00	R\$ 17.392,58	R\$ 17.914,35	R\$ 18.451,79	R\$ 19.005,34	R\$ 19.575,50	R\$ 20.162,76
III	R\$ 14.848,84	R\$ 15.294,31	R\$ 15.753,14	R\$ 16.225,73	R\$ 16.712,51	R\$ 17.213,88	R\$ 17.730,30	R\$ 18.262,21	R\$ 18.810,07	R\$ 19.374,37	R\$ 19.955,61	R\$ 20.554,27	R\$ 21.170,90
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 19.778,71	R\$ 20.372,07	R\$ 20.983,23	R\$ 21.612,73	R\$ 22.261,11	R\$ 22.928,95	R\$ 23.616,82	R\$ 24.325,32	R\$ 25.055,08	R\$ 25.806,73	R\$ 26.580,93	R\$ 27.378,36	R\$ 28.199,71

II	R\$ 20.767,65	R\$ 21.390,68	R\$ 22.032,40	R\$ 22.693,37	R\$ 23.374,17	R\$ 24.075,39	R\$ 24.797,66	R\$ 25.541,59	R\$ 26.307,83	R\$ 27.097,07	R\$ 27.909,98	R\$ 28.747,28	R\$ 29.609,70
III	R\$ 21.806,03	R\$ 22.460,21	R\$ 23.134,02	R\$ 23.828,04	R\$ 24.542,88	R\$ 25.279,16	R\$ 26.037,54	R\$ 26.818,67	R\$ 27.623,23	R\$ 28.451,92	R\$ 29.305,48	R\$ 30.184,64	R\$ 31.090,18

GRUPO 30	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 14.815,17	R\$ 15.259,63	R\$ 15.717,42	R\$ 16.188,94	R\$ 16.674,61	R\$ 17.174,85	R\$ 17.690,09	R\$ 18.220,80	R\$ 18.767,42	R\$ 19.330,44	R\$ 19.910,35	R\$ 20.507,67	R\$ 21.122,90
II	R\$ 15.555,93	R\$ 16.022,61	R\$ 16.503,29	R\$ 16.998,39	R\$ 17.508,34	R\$ 18.033,59	R\$ 18.574,60	R\$ 19.131,84	R\$ 19.705,79	R\$ 20.296,96	R\$ 20.905,87	R\$ 21.533,05	R\$ 22.179,04
III	R\$ 16.333,73	R\$ 16.823,74	R\$ 17.328,45	R\$ 17.848,31	R\$ 18.383,76	R\$ 18.935,27	R\$ 19.503,33	R\$ 20.088,43	R\$ 20.691,08	R\$ 21.311,81	R\$ 21.951,17	R\$ 22.609,70	R\$ 23.287,99
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 21.756,58	R\$ 22.409,28	R\$ 23.081,56	R\$ 23.774,01	R\$ 24.487,23	R\$ 25.221,84	R\$ 25.978,50	R\$ 26.757,85	R\$ 27.560,59	R\$ 28.387,41	R\$ 29.239,03	R\$ 30.116,20	R\$ 31.019,68
II	R\$ 22.844,41	R\$ 23.529,74	R\$ 24.235,64	R\$ 24.962,71	R\$ 25.711,59	R\$ 26.482,93	R\$ 27.277,42	R\$ 28.095,74	R\$ 28.938,62	R\$ 29.806,78	R\$ 30.700,98	R\$ 31.622,01	R\$ 32.570,67
III	R\$ 23.986,63	R\$ 24.706,23	R\$ 25.447,42	R\$ 26.210,84	R\$ 26.997,17	R\$ 27.807,08	R\$ 28.641,29	R\$ 29.500,53	R\$ 30.385,55	R\$ 31.297,11	R\$ 32.236,03	R\$ 33.203,11	R\$ 34.199,20

GRUPO 31	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 16.296,69	R\$ 16.785,59	R\$ 17.289,16	R\$ 17.807,83	R\$ 18.342,07	R\$ 18.892,33	R\$ 19.459,10	R\$ 20.042,87	R\$ 20.644,16	R\$ 21.263,49	R\$ 21.901,39	R\$ 22.558,43	R\$ 23.235,19
II	R\$ 17.111,53	R\$ 17.624,87	R\$ 18.153,62	R\$ 18.698,23	R\$ 19.259,17	R\$ 19.836,95	R\$ 20.432,06	R\$ 21.045,02	R\$ 21.676,37	R\$ 22.326,66	R\$ 22.996,46	R\$ 23.686,35	R\$ 24.396,94
III	R\$ 17.967,10	R\$ 18.506,12	R\$ 19.061,30	R\$ 19.633,14	R\$ 20.222,13	R\$ 20.828,80	R\$ 21.453,66	R\$ 22.097,27	R\$ 22.760,19	R\$ 23.442,99	R\$ 24.146,28	R\$ 24.870,67	R\$ 25.616,79
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 23.932,24	R\$ 24.650,21	R\$ 25.389,71	R\$ 26.151,41	R\$ 26.935,95	R\$ 27.744,03	R\$ 28.576,35	R\$ 29.433,64	R\$ 30.316,65	R\$ 31.226,15	R\$ 32.162,93	R\$ 33.127,82	R\$ 34.121,65
II	R\$ 25.128,85	R\$ 25.882,72	R\$ 26.659,20	R\$ 27.458,98	R\$ 28.282,75	R\$ 29.131,23	R\$ 30.005,16	R\$ 30.905,32	R\$ 31.832,48	R\$ 32.787,45	R\$ 33.771,08	R\$ 34.784,21	R\$ 35.827,74
III	R\$ 26.385,30	R\$ 27.176,85	R\$ 27.992,16	R\$ 28.831,92	R\$ 29.696,88	R\$ 30.587,79	R\$ 31.505,42	R\$ 32.450,59	R\$ 33.424,10	R\$ 34.426,83	R\$ 35.459,63	R\$ 36.523,42	R\$ 37.619,12

GRUPO 32	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 17.462,07	R\$ 17.985,93	R\$ 18.525,51	R\$ 19.081,28	R\$ 19.653,71	R\$ 20.243,33	R\$ 20.850,62	R\$ 21.476,14	R\$ 22.120,43	R\$ 22.784,04	R\$ 23.467,56	R\$ 24.171,59	R\$ 24.896,74
II	R\$ 18.335,17	R\$ 18.885,23	R\$ 19.451,79	R\$ 20.035,34	R\$ 20.636,40	R\$ 21.255,49	R\$ 21.893,16	R\$ 22.549,95	R\$ 23.226,45	R\$ 23.923,24	R\$ 24.640,94	R\$ 25.380,17	R\$ 26.141,57
III	R\$ 19.251,93	R\$ 19.829,49	R\$ 20.424,37	R\$ 21.037,11	R\$ 21.668,22	R\$ 22.318,27	R\$ 22.987,81	R\$ 23.677,45	R\$ 24.387,77	R\$ 25.119,40	R\$ 25.872,99	R\$ 26.649,18	R\$ 27.448,65
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 25.643,64	R\$ 26.412,95	R\$ 27.205,34	R\$ 28.021,50	R\$ 28.862,14	R\$ 29.728,01	R\$ 30.619,85	R\$ 31.538,44	R\$ 32.484,59	R\$ 33.459,13	R\$ 34.462,91	R\$ 35.496,79	R\$ 36.561,70
II	R\$ 26.925,82	R\$ 27.733,60	R\$ 28.565,60	R\$ 29.422,57	R\$ 30.305,25	R\$ 31.214,41	R\$ 32.150,84	R\$ 33.115,36	R\$ 34.108,82	R\$ 35.132,09	R\$ 36.186,05	R\$ 37.271,63	R\$ 38.389,78
III	R\$ 28.272,11	R\$ 29.120,27	R\$ 29.993,88	R\$ 30.893,70	R\$ 31.820,51	R\$ 32.775,13	R\$ 33.758,38	R\$ 34.771,13	R\$ 35.814,26	R\$ 36.888,69	R\$ 37.995,35	R\$ 39.135,21	R\$ 40.309,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS EFETIVOS - L.C. Nº 110/2020 - ANEXO III

VIGENCIA :- MARÇO/2020 - INDICE - 6,86 %

GRUPO 1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.116,69	R\$ 1.150,19	R\$ 1.184,69	R\$ 1.220,23	R\$ 1.256,84	R\$ 1.294,54	R\$ 1.333,38	R\$ 1.373,39	R\$ 1.414,58	R\$ 1.457,03	R\$ 1.500,73	R\$ 1.545,75	R\$ 1.592,13
II	R\$ 1.172,52	R\$ 1.207,70	R\$ 1.243,93	R\$ 1.281,24	R\$ 1.319,68	R\$ 1.359,27	R\$ 1.400,05	R\$ 1.442,05	R\$ 1.485,31	R\$ 1.529,87	R\$ 1.575,77	R\$ 1.623,04	R\$ 1.671,74
III	R\$ 1.231,14	R\$ 1.268,09	R\$ 1.306,13	R\$ 1.345,30	R\$ 1.385,66	R\$ 1.427,23	R\$ 1.470,05	R\$ 1.514,15	R\$ 1.559,58	R\$ 1.606,37	R\$ 1.654,56	R\$ 1.704,19	R\$ 1.755,33
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.639,89	R\$ 1.689,09	R\$ 1.739,77	R\$ 1.791,96	R\$ 1.845,72	R\$ 1.901,08	R\$ 1.958,11	R\$ 2.016,86	R\$ 2.077,37	R\$ 2.139,69	R\$ 2.203,88	R\$ 2.269,99	R\$ 2.338,10
II	R\$ 1.721,89	R\$ 1.773,54	R\$ 1.826,75	R\$ 1.881,55	R\$ 1.938,00	R\$ 1.996,13	R\$ 2.056,02	R\$ 2.117,71	R\$ 2.181,24	R\$ 2.246,67	R\$ 2.314,07	R\$ 2.383,49	R\$ 2.455,00
III	R\$ 1.807,99	R\$ 1.862,22	R\$ 1.918,08	R\$ 1.975,63	R\$ 2.034,90	R\$ 2.095,94	R\$ 2.158,83	R\$ 2.223,59	R\$ 2.290,30	R\$ 2.359,01	R\$ 2.429,77	R\$ 2.502,67	R\$ 2.577,75

GRUPO 2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.176,61	R\$ 1.211,91	R\$ 1.248,27	R\$ 1.285,72	R\$ 1.324,29	R\$ 1.364,01	R\$ 1.404,94	R\$ 1.447,09	R\$ 1.490,50	R\$ 1.535,21	R\$ 1.581,27	R\$ 1.628,71	R\$ 1.677,57
II	R\$ 1.235,44	R\$ 1.272,51	R\$ 1.310,68	R\$ 1.350,01	R\$ 1.390,51	R\$ 1.432,22	R\$ 1.475,18	R\$ 1.519,44	R\$ 1.565,03	R\$ 1.611,97	R\$ 1.660,34	R\$ 1.710,14	R\$ 1.761,45
III	R\$ 1.297,22	R\$ 1.336,13	R\$ 1.376,22	R\$ 1.417,51	R\$ 1.460,03	R\$ 1.503,83	R\$ 1.548,95	R\$ 1.595,41	R\$ 1.643,27	R\$ 1.692,58	R\$ 1.743,35	R\$ 1.795,65	R\$ 1.849,52
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.727,89	R\$ 1.779,73	R\$ 1.833,13	R\$ 1.888,12	R\$ 1.944,77	R\$ 2.003,10	R\$ 2.063,20	R\$ 2.125,09	R\$ 2.188,85	R\$ 2.254,51	R\$ 2.322,15	R\$ 2.391,82	R\$ 2.463,57
II	R\$ 1.814,29	R\$ 1.868,72	R\$ 1.924,78	R\$ 1.982,53	R\$ 2.042,00	R\$ 2.103,26	R\$ 2.166,36	R\$ 2.231,35	R\$ 2.298,29	R\$ 2.367,24	R\$ 2.438,26	R\$ 2.511,40	R\$ 2.586,75
III	R\$ 1.905,00	R\$ 1.962,15	R\$ 2.021,02	R\$ 2.081,65	R\$ 2.144,10	R\$ 2.208,42	R\$ 2.274,68	R\$ 2.342,92	R\$ 2.413,21	R\$ 2.485,61	R\$ 2.560,17	R\$ 2.636,97	R\$ 2.716,08

GRUPO 3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.294,27	R\$ 1.333,10	R\$ 1.373,09	R\$ 1.414,28	R\$ 1.456,70	R\$ 1.500,41	R\$ 1.545,42	R\$ 1.591,79	R\$ 1.639,54	R\$ 1.688,73	R\$ 1.739,38	R\$ 1.791,57	R\$ 1.845,31
II	R\$ 1.358,98	R\$ 1.399,75	R\$ 1.441,74	R\$ 1.484,99	R\$ 1.529,54	R\$ 1.575,43	R\$ 1.622,69	R\$ 1.671,38	R\$ 1.721,51	R\$ 1.773,16	R\$ 1.826,35	R\$ 1.881,14	R\$ 1.937,59
III	R\$ 1.426,93	R\$ 1.469,74	R\$ 1.513,83	R\$ 1.559,25	R\$ 1.606,02	R\$ 1.654,20	R\$ 1.703,83	R\$ 1.754,94	R\$ 1.807,59	R\$ 1.861,82	R\$ 1.917,68	R\$ 1.975,20	R\$ 2.034,46
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.900,68	R\$ 1.957,70	R\$ 2.016,43	R\$ 2.076,92	R\$ 2.139,23	R\$ 2.203,40	R\$ 2.269,50	R\$ 2.337,59	R\$ 2.407,72	R\$ 2.479,95	R\$ 2.554,35	R\$ 2.630,98	R\$ 2.709,91
II	R\$ 1.995,71	R\$ 2.055,58	R\$ 2.117,25	R\$ 2.180,77	R\$ 2.246,19	R\$ 2.313,57	R\$ 2.382,98	R\$ 2.454,47	R\$ 2.528,10	R\$ 2.603,94	R\$ 2.682,07	R\$ 2.762,52	R\$ 2.845,40
III	R\$ 2.095,49	R\$ 2.158,36	R\$ 2.223,10	R\$ 2.289,81	R\$ 2.358,50	R\$ 2.429,25	R\$ 2.502,13	R\$ 2.577,20	R\$ 2.654,51	R\$ 2.734,14	R\$ 2.816,17	R\$ 2.900,65	R\$ 2.987,68

GRUPO 4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.423,70	R\$ 1.466,41	R\$ 1.510,40	R\$ 1.555,71	R\$ 1.602,39	R\$ 1.650,45	R\$ 1.699,97	R\$ 1.750,97	R\$ 1.803,50	R\$ 1.857,60	R\$ 1.913,33	R\$ 1.970,72	R\$ 2.029,85
II	R\$ 1.494,89	R\$ 1.539,72	R\$ 1.585,92	R\$ 1.633,49	R\$ 1.682,50	R\$ 1.732,98	R\$ 1.784,97	R\$ 1.838,52	R\$ 1.893,67	R\$ 1.950,48	R\$ 2.008,99	R\$ 2.069,27	R\$ 2.131,34
III	R\$ 1.569,62	R\$ 1.616,72	R\$ 1.665,21	R\$ 1.715,17	R\$ 1.766,63	R\$ 1.819,62	R\$ 1.874,22	R\$ 1.930,44	R\$ 1.988,35	R\$ 2.048,00	R\$ 2.109,45	R\$ 2.172,73	R\$ 2.237,90
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.090,75	R\$ 2.153,46	R\$ 2.218,07	R\$ 2.284,61	R\$ 2.353,15	R\$ 2.423,75	R\$ 2.496,46	R\$ 2.571,35	R\$ 2.648,49	R\$ 2.727,94	R\$ 2.809,79	R\$ 2.894,08	R\$ 2.980,90
II	R\$ 2.195,28	R\$ 2.261,14	R\$ 2.328,97	R\$ 2.398,85	R\$ 2.470,81	R\$ 2.544,94	R\$ 2.621,29	R\$ 2.699,92	R\$ 2.780,91	R\$ 2.864,35	R\$ 2.950,28	R\$ 3.038,79	R\$ 3.129,95
III	R\$ 2.305,05	R\$ 2.374,19	R\$ 2.445,43	R\$ 2.518,79	R\$ 2.594,35	R\$ 2.672,18	R\$ 2.752,35	R\$ 2.834,92	R\$ 2.919,96	R\$ 3.007,56	R\$ 3.097,79	R\$ 3.190,72	R\$ 3.286,45

GRUPO 5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.566,08	R\$ 1.613,06	R\$ 1.661,45	R\$ 1.711,30	R\$ 1.762,63	R\$ 1.815,51	R\$ 1.869,98	R\$ 1.926,08	R\$ 1.983,86	R\$ 2.043,38	R\$ 2.104,67	R\$ 2.167,82	R\$ 2.232,85
II	R\$ 1.644,38	R\$ 1.693,71	R\$ 1.744,52	R\$ 1.796,86	R\$ 1.850,76	R\$ 1.906,29	R\$ 1.963,48	R\$ 2.022,38	R\$ 2.083,05	R\$ 2.145,55	R\$ 2.209,91	R\$ 2.276,20	R\$ 2.344,50
III	R\$ 1.726,60	R\$ 1.778,40	R\$ 1.831,75	R\$ 1.886,70	R\$ 1.943,30	R\$ 2.001,61	R\$ 2.061,65	R\$ 2.123,50	R\$ 2.187,20	R\$ 2.252,82	R\$ 2.320,40	R\$ 2.390,02	R\$ 2.461,71
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.299,83	R\$ 2.368,83	R\$ 2.439,89	R\$ 2.513,09	R\$ 2.588,48	R\$ 2.666,14	R\$ 2.746,12	R\$ 2.828,51	R\$ 2.913,37	R\$ 3.000,77	R\$ 3.090,79	R\$ 3.183,51	R\$ 3.279,02
II	R\$ 2.414,82	R\$ 2.487,27	R\$ 2.561,89	R\$ 2.638,75	R\$ 2.717,91	R\$ 2.799,44	R\$ 2.883,42	R\$ 2.969,93	R\$ 3.059,03	R\$ 3.150,80	R\$ 3.245,33	R\$ 3.342,69	R\$ 3.442,97
III	R\$ 2.535,56	R\$ 2.611,64	R\$ 2.689,99	R\$ 2.770,69	R\$ 2.853,80	R\$ 2.939,42	R\$ 3.027,60	R\$ 3.118,43	R\$ 3.211,99	R\$ 3.308,34	R\$ 3.407,59	R\$ 3.509,82	R\$ 3.615,12

GRUPO 6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.722,68	R\$ 1.774,36	R\$ 1.827,59	R\$ 1.882,41	R\$ 1.938,89	R\$ 1.997,05	R\$ 2.056,97	R\$ 2.118,68	R\$ 2.182,24	R\$ 2.247,70	R\$ 2.315,13	R\$ 2.384,59	R\$ 2.456,12
II	R\$ 1.808,81	R\$ 1.863,08	R\$ 1.918,97	R\$ 1.976,54	R\$ 2.035,83	R\$ 2.096,91	R\$ 2.159,82	R\$ 2.224,61	R\$ 2.291,35	R\$ 2.360,09	R\$ 2.430,89	R\$ 2.503,83	R\$ 2.578,94
III	R\$ 1.899,25	R\$ 1.956,23	R\$ 2.014,92	R\$ 2.075,37	R\$ 2.137,63	R\$ 2.201,75	R\$ 2.267,80	R\$ 2.335,84	R\$ 2.405,92	R\$ 2.478,09	R\$ 2.552,44	R\$ 2.629,01	R\$ 2.707,89
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.529,81	R\$ 2.605,71	R\$ 2.683,87	R\$ 2.764,39	R\$ 2.847,33	R\$ 2.932,75	R\$ 3.020,73	R\$ 3.111,35	R\$ 3.204,69	R\$ 3.300,83	R\$ 3.399,86	R\$ 3.501,86	R\$ 3.606,91
II	R\$ 2.656,30	R\$ 2.735,99	R\$ 2.818,07	R\$ 2.902,62	R\$ 2.989,70	R\$ 3.079,38	R\$ 3.171,77	R\$ 3.266,91	R\$ 3.364,93	R\$ 3.465,88	R\$ 3.569,85	R\$ 3.676,95	R\$ 3.787,26
III	R\$ 2.789,12	R\$ 2.872,79	R\$ 2.958,97	R\$ 3.047,74	R\$ 3.139,17	R\$ 3.233,35	R\$ 3.330,36	R\$ 3.430,26	R\$ 3.533,18	R\$ 3.639,17	R\$ 3.748,34	R\$ 3.860,79	R\$ 3.976,61

GRUPO 7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.894,94	R\$ 1.951,79	R\$ 2.010,34	R\$ 2.070,65	R\$ 2.132,77	R\$ 2.196,75	R\$ 2.262,65	R\$ 2.330,53	R\$ 2.400,45	R\$ 2.472,46	R\$ 2.546,63	R\$ 2.623,04	R\$ 2.701,73
II	R\$ 1.989,68	R\$ 2.049,37	R\$ 2.110,86	R\$ 2.174,18	R\$ 2.239,41	R\$ 2.306,59	R\$ 2.375,79	R\$ 2.447,06	R\$ 2.520,47	R\$ 2.596,09	R\$ 2.673,97	R\$ 2.754,19	R\$ 2.836,81
III	R\$ 2.089,17	R\$ 2.151,84	R\$ 2.216,39	R\$ 2.282,89	R\$ 2.351,38	R\$ 2.421,92	R\$ 2.494,57	R\$ 2.569,42	R\$ 2.646,49	R\$ 2.725,89	R\$ 2.807,67	R\$ 2.891,90	R\$ 2.978,66
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.782,78	R\$ 2.866,26	R\$ 2.952,25	R\$ 3.040,82	R\$ 3.132,05	R\$ 3.226,01	R\$ 3.322,78	R\$ 3.422,47	R\$ 3.525,14	R\$ 3.630,90	R\$ 3.739,82	R\$ 3.852,01	R\$ 3.967,58
II	R\$ 2.921,92	R\$ 3.009,57	R\$ 3.099,86	R\$ 3.192,86	R\$ 3.288,65	R\$ 3.387,30	R\$ 3.488,93	R\$ 3.593,59	R\$ 3.701,40	R\$ 3.812,44	R\$ 3.926,82	R\$ 4.044,62	R\$ 4.165,96
III	R\$ 3.068,01	R\$ 3.160,05	R\$ 3.254,86	R\$ 3.352,50	R\$ 3.453,07	R\$ 3.556,67	R\$ 3.663,37	R\$ 3.773,27	R\$ 3.886,47	R\$ 4.003,06	R\$ 4.123,15	R\$ 4.246,85	R\$ 4.374,26

GRUPO 8	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.084,45	R\$ 2.146,99	R\$ 2.211,39	R\$ 2.277,74	R\$ 2.346,07	R\$ 2.416,46	R\$ 2.488,95	R\$ 2.563,61	R\$ 2.640,52	R\$ 2.719,74	R\$ 2.801,33	R\$ 2.885,37	R\$ 2.971,94
II	R\$ 2.188,67	R\$ 2.254,34	R\$ 2.321,97	R\$ 2.391,62	R\$ 2.463,38	R\$ 2.537,27	R\$ 2.613,39	R\$ 2.691,79	R\$ 2.772,55	R\$ 2.855,73	R\$ 2.941,40	R\$ 3.029,64	R\$ 3.120,53
III	R\$ 2.298,11	R\$ 2.367,06	R\$ 2.438,06	R\$ 2.511,21	R\$ 2.586,55	R\$ 2.664,14	R\$ 2.744,07	R\$ 2.826,38	R\$ 2.911,18	R\$ 2.998,51	R\$ 3.088,47	R\$ 3.181,13	R\$ 3.276,55
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.061,09	R\$ 3.152,93	R\$ 3.247,51	R\$ 3.344,93	R\$ 3.445,28	R\$ 3.548,64	R\$ 3.655,10	R\$ 3.764,75	R\$ 3.877,70	R\$ 3.994,03	R\$ 4.113,85	R\$ 4.237,27	R\$ 4.364,39
II	R\$ 3.214,15	R\$ 3.310,57	R\$ 3.409,89	R\$ 3.512,18	R\$ 3.617,55	R\$ 3.726,08	R\$ 3.837,86	R\$ 3.953,00	R\$ 4.071,58	R\$ 4.193,73	R\$ 4.319,54	R\$ 4.449,13	R\$ 4.582,61
III	R\$ 3.374,85	R\$ 3.476,10	R\$ 3.580,38	R\$ 3.687,79	R\$ 3.798,42	R\$ 3.912,38	R\$ 4.029,75	R\$ 4.150,65	R\$ 4.275,16	R\$ 4.403,41	R\$ 4.535,52	R\$ 4.671,59	R\$ 4.811,73

GRUPO 9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.292,90	R\$ 2.361,68	R\$ 2.432,53	R\$ 2.505,50	R\$ 2.580,67	R\$ 2.658,09	R\$ 2.737,84	R\$ 2.819,97	R\$ 2.904,57	R\$ 2.991,71	R\$ 3.081,46	R\$ 3.173,90	R\$ 3.269,13
II	R\$ 2.407,55	R\$ 2.479,76	R\$ 2.554,16	R\$ 2.630,79	R\$ 2.709,70	R\$ 2.791,00	R\$ 2.874,73	R\$ 2.960,97	R\$ 3.049,80	R\$ 3.141,29	R\$ 3.235,53	R\$ 3.332,60	R\$ 3.432,58
III	R\$ 2.527,91	R\$ 2.603,75	R\$ 2.681,87	R\$ 2.762,32	R\$ 2.845,19	R\$ 2.930,55	R\$ 3.018,46	R\$ 3.109,02	R\$ 3.202,28	R\$ 3.298,36	R\$ 3.397,30	R\$ 3.499,23	R\$ 3.604,21
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.367,19	R\$ 3.468,21	R\$ 3.572,25	R\$ 3.679,42	R\$ 3.789,81	R\$ 3.903,50	R\$ 4.020,61	R\$ 4.141,22	R\$ 4.265,46	R\$ 4.393,42	R\$ 4.525,22	R\$ 4.660,99	R\$ 4.800,81
II	R\$ 3.535,55	R\$ 3.641,62	R\$ 3.750,87	R\$ 3.863,40	R\$ 3.979,30	R\$ 4.098,68	R\$ 4.221,63	R\$ 4.348,28	R\$ 4.478,74	R\$ 4.613,09	R\$ 4.751,49	R\$ 4.894,03	R\$ 5.040,85
III	R\$ 3.712,33	R\$ 3.823,70	R\$ 3.938,41	R\$ 4.056,57	R\$ 4.178,26	R\$ 4.303,60	R\$ 4.432,71	R\$ 4.565,70	R\$ 4.702,67	R\$ 4.843,75	R\$ 4.989,06	R\$ 5.138,74	R\$ 5.292,89

GRUPO 10	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.522,17	R\$ 2.597,84	R\$ 2.675,77	R\$ 2.756,05	R\$ 2.838,73	R\$ 2.923,89	R\$ 3.011,60	R\$ 3.101,95	R\$ 3.195,02	R\$ 3.290,86	R\$ 3.389,59	R\$ 3.491,28	R\$ 3.596,02
II	R\$ 2.648,28	R\$ 2.727,73	R\$ 2.809,56	R\$ 2.893,85	R\$ 2.980,67	R\$ 3.070,09	R\$ 3.162,19	R\$ 3.257,05	R\$ 3.354,76	R\$ 3.455,40	R\$ 3.559,07	R\$ 3.665,84	R\$ 3.775,81
III	R\$ 2.780,70	R\$ 2.864,12	R\$ 2.950,04	R\$ 3.038,54	R\$ 3.129,69	R\$ 3.223,59	R\$ 3.320,30	R\$ 3.419,90	R\$ 3.522,50	R\$ 3.628,17	R\$ 3.737,02	R\$ 3.849,13	R\$ 3.964,61
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.703,90	R\$ 3.815,02	R\$ 3.929,47	R\$ 4.047,34	R\$ 4.168,77	R\$ 4.293,83	R\$ 4.422,65	R\$ 4.555,32	R\$ 4.691,99	R\$ 4.832,74	R\$ 4.977,73	R\$ 5.127,06	R\$ 5.280,87
II	R\$ 3.889,09	R\$ 4.005,76	R\$ 4.125,94	R\$ 4.249,72	R\$ 4.377,21	R\$ 4.508,52	R\$ 4.643,78	R\$ 4.783,10	R\$ 4.926,59	R\$ 5.074,39	R\$ 5.226,62	R\$ 5.383,41	R\$ 5.544,91
III	R\$ 4.083,55	R\$ 4.206,05	R\$ 4.332,23	R\$ 4.462,21	R\$ 4.596,07	R\$ 4.733,95	R\$ 4.875,97	R\$ 5.022,25	R\$ 5.172,91	R\$ 5.328,10	R\$ 5.487,94	R\$ 5.652,58	R\$ 5.822,16

GRUPO 11	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.774,41	R\$ 2.857,64	R\$ 2.943,36	R\$ 3.031,67	R\$ 3.122,62	R\$ 3.216,29	R\$ 3.312,79	R\$ 3.412,17	R\$ 3.514,54	R\$ 3.619,97	R\$ 3.728,57	R\$ 3.840,43	R\$ 3.955,64
II	R\$ 2.913,13	R\$ 3.000,52	R\$ 3.090,54	R\$ 3.183,25	R\$ 3.278,75	R\$ 3.377,11	R\$ 3.478,42	R\$ 3.582,78	R\$ 3.690,26	R\$ 3.800,97	R\$ 3.915,00	R\$ 4.032,45	R\$ 4.153,42
III	R\$ 3.058,78	R\$ 3.150,54	R\$ 3.245,06	R\$ 3.342,41	R\$ 3.442,69	R\$ 3.545,97	R\$ 3.652,35	R\$ 3.761,92	R\$ 3.874,78	R\$ 3.991,02	R\$ 4.110,74	R\$ 4.234,07	R\$ 4.361,10
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 4.074,30	R\$ 4.196,54	R\$ 4.322,43	R\$ 4.452,11	R\$ 4.585,67	R\$ 4.723,24	R\$ 4.864,94	R\$ 5.010,89	R\$ 5.161,21	R\$ 5.316,05	R\$ 5.475,53	R\$ 5.639,79	R\$ 5.809,00
II	R\$ 4.278,02	R\$ 4.406,36	R\$ 4.538,56	R\$ 4.674,71	R\$ 4.814,95	R\$ 4.959,40	R\$ 5.108,19	R\$ 5.261,43	R\$ 5.419,28	R\$ 5.581,85	R\$ 5.749,30	R\$ 5.921,79	R\$ 6.099,44
III	R\$ 4.491,92	R\$ 4.626,69	R\$ 4.765,49	R\$ 4.908,45	R\$ 5.055,71	R\$ 5.207,37	R\$ 5.363,59	R\$ 5.524,50	R\$ 5.690,24	R\$ 5.860,94	R\$ 6.036,77	R\$ 6.217,87	R\$ 6.404,41

GRUPO 12	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 3.051,85	R\$ 3.143,40	R\$ 3.237,70	R\$ 3.334,84	R\$ 3.434,88	R\$ 3.537,93	R\$ 3.644,06	R\$ 3.753,39	R\$ 3.865,99	R\$ 3.981,97	R\$ 4.101,43	R\$ 4.224,47	R\$ 4.351,20
II	R\$ 3.204,44	R\$ 3.300,57	R\$ 3.399,59	R\$ 3.501,58	R\$ 3.606,62	R\$ 3.714,82	R\$ 3.826,27	R\$ 3.941,06	R\$ 4.059,29	R\$ 4.181,07	R\$ 4.306,50	R\$ 4.435,69	R\$ 4.568,76
III	R\$ 3.364,66	R\$ 3.465,60	R\$ 3.569,57	R\$ 3.676,66	R\$ 3.786,96	R\$ 3.900,56	R\$ 4.017,58	R\$ 4.138,11	R\$ 4.262,25	R\$ 4.390,12	R\$ 4.521,82	R\$ 4.657,48	R\$ 4.797,20
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 4.481,74	R\$ 4.616,19	R\$ 4.754,68	R\$ 4.897,32	R\$ 5.044,24	R\$ 5.195,56	R\$ 5.351,43	R\$ 5.511,97	R\$ 5.677,33	R\$ 5.847,65	R\$ 6.023,08	R\$ 6.203,78	R\$ 6.389,89
II	R\$ 4.705,83	R\$ 4.847,00	R\$ 4.992,41	R\$ 5.142,18	R\$ 5.296,45	R\$ 5.455,34	R\$ 5.619,00	R\$ 5.787,57	R\$ 5.961,20	R\$ 6.140,04	R\$ 6.324,24	R\$ 6.513,96	R\$ 6.709,38
III	R\$ 4.941,12	R\$ 5.089,35	R\$ 5.242,03	R\$ 5.399,29	R\$ 5.561,27	R\$ 5.728,11	R\$ 5.899,95	R\$ 6.076,95	R\$ 6.259,26	R\$ 6.447,04	R\$ 6.640,45	R\$ 6.839,66	R\$ 7.044,85

GRUPO 13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 3.357,03	R\$ 3.457,74	R\$ 3.561,47	R\$ 3.668,31	R\$ 3.778,37	R\$ 3.891,71	R\$ 4.008,47	R\$ 4.128,72	R\$ 4.252,58	R\$ 4.380,16	R\$ 4.511,57	R\$ 4.646,91	R\$ 4.786,32
II	R\$ 3.524,88	R\$ 3.630,62	R\$ 3.739,54	R\$ 3.851,73	R\$ 3.967,28	R\$ 4.086,31	R\$ 4.208,89	R\$ 4.335,16	R\$ 4.465,21	R\$ 4.599,17	R\$ 4.737,15	R\$ 4.879,26	R\$ 5.025,64
III	R\$ 3.701,13	R\$ 3.812,16	R\$ 3.926,52	R\$ 4.044,32	R\$ 4.165,65	R\$ 4.290,62	R\$ 4.419,33	R\$ 4.551,92	R\$ 4.688,47	R\$ 4.829,13	R\$ 4.974,00	R\$ 5.123,22	R\$ 5.276,92
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 4.929,91	R\$ 5.077,81	R\$ 5.230,15	R\$ 5.387,05	R\$ 5.548,65	R\$ 5.715,12	R\$ 5.886,56	R\$ 6.063,16	R\$ 6.245,06	R\$ 6.432,42	R\$ 6.625,38	R\$ 6.824,14	R\$ 7.028,88
II	R\$ 5.176,41	R\$ 5.331,69	R\$ 5.491,65	R\$ 5.656,40	R\$ 5.826,09	R\$ 6.000,87	R\$ 6.180,90	R\$ 6.366,32	R\$ 6.557,31	R\$ 6.754,03	R\$ 6.956,65	R\$ 7.165,36	R\$ 7.380,32
III	R\$ 5.435,22	R\$ 5.598,28	R\$ 5.766,23	R\$ 5.939,21	R\$ 6.117,39	R\$ 6.300,91	R\$ 6.489,94	R\$ 6.684,64	R\$ 6.885,18	R\$ 7.091,73	R\$ 7.304,49	R\$ 7.523,62	R\$ 7.749,33

GRUPO 14	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 3.692,76	R\$ 3.803,54	R\$ 3.917,65	R\$ 4.035,18	R\$ 4.156,23	R\$ 4.280,92	R\$ 4.409,35	R\$ 4.541,64	R\$ 4.677,88	R\$ 4.818,21	R\$ 4.962,76	R\$ 5.111,65	R\$ 5.264,99
II	R\$ 3.877,40	R\$ 3.993,72	R\$ 4.113,53	R\$ 4.236,93	R\$ 4.364,04	R\$ 4.494,97	R\$ 4.629,82	R\$ 4.768,71	R\$ 4.911,78	R\$ 5.059,13	R\$ 5.210,90	R\$ 5.367,23	R\$ 5.528,24
III	R\$ 4.071,27	R\$ 4.193,41	R\$ 4.319,21	R\$ 4.448,78	R\$ 4.582,25	R\$ 4.719,72	R\$ 4.861,31	R\$ 5.007,15	R\$ 5.157,36	R\$ 5.312,09	R\$ 5.471,45	R\$ 5.635,59	R\$ 5.804,66
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 5.422,94	R\$ 5.585,64	R\$ 5.753,20	R\$ 5.925,79	R\$ 6.103,58	R\$ 6.286,68	R\$ 6.475,28	R\$ 6.669,54	R\$ 6.869,62	R\$ 7.075,71	R\$ 7.287,98	R\$ 7.506,63	R\$ 7.731,82
II	R\$ 5.694,09	R\$ 5.864,91	R\$ 6.040,86	R\$ 6.222,08	R\$ 6.408,75	R\$ 6.601,01	R\$ 6.799,04	R\$ 7.003,02	R\$ 7.213,10	R\$ 7.429,49	R\$ 7.652,38	R\$ 7.881,95	R\$ 8.118,41
III	R\$ 5.978,80	R\$ 6.158,16	R\$ 6.342,90	R\$ 6.533,20	R\$ 6.729,19	R\$ 6.931,07	R\$ 7.139,00	R\$ 7.353,16	R\$ 7.573,76	R\$ 7.800,97	R\$ 8.035,01	R\$ 8.276,05	R\$ 8.524,33

GRUPO 15	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 4.062,04	R\$ 4.183,90	R\$ 4.309,42	R\$ 4.438,70	R\$ 4.571,86	R\$ 4.709,01	R\$ 4.850,28	R\$ 4.995,79	R\$ 5.145,67	R\$ 5.300,04	R\$ 5.459,04	R\$ 5.622,81	R\$ 5.791,49
II	R\$ 4.265,14	R\$ 4.393,09	R\$ 4.524,89	R\$ 4.660,63	R\$ 4.800,45	R\$ 4.944,47	R\$ 5.092,80	R\$ 5.245,58	R\$ 5.402,95	R\$ 5.565,04	R\$ 5.731,99	R\$ 5.903,95	R\$ 6.081,07
III	R\$ 4.478,40	R\$ 4.612,75	R\$ 4.751,13	R\$ 4.893,66	R\$ 5.040,47	R\$ 5.191,69	R\$ 5.347,44	R\$ 5.507,86	R\$ 5.673,10	R\$ 5.843,29	R\$ 6.018,59	R\$ 6.199,15	R\$ 6.385,12
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 5.965,24	R\$ 6.144,20	R\$ 6.328,52	R\$ 6.518,38	R\$ 6.713,93	R\$ 6.915,35	R\$ 7.122,81	R\$ 7.336,49	R\$ 7.556,59	R\$ 7.783,28	R\$ 8.016,78	R\$ 8.257,29	R\$ 8.505,00
II	R\$ 6.263,50	R\$ 6.451,41	R\$ 6.644,95	R\$ 6.844,30	R\$ 7.049,62	R\$ 7.261,11	R\$ 7.478,95	R\$ 7.703,32	R\$ 7.934,41	R\$ 8.172,45	R\$ 8.417,62	R\$ 8.670,15	R\$ 8.930,25
III	R\$ 6.576,68	R\$ 6.773,98	R\$ 6.977,19	R\$ 7.186,51	R\$ 7.402,11	R\$ 7.624,17	R\$ 7.852,89	R\$ 8.088,48	R\$ 8.331,14	R\$ 8.581,07	R\$ 8.838,50	R\$ 9.103,66	R\$ 9.376,77

GRUPO 16	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 4.468,24	R\$ 4.602,29	R\$ 4.740,36	R\$ 4.882,57	R\$ 5.029,04	R\$ 5.179,92	R\$ 5.335,31	R\$ 5.495,37	R\$ 5.660,23	R\$ 5.830,04	R\$ 6.004,94	R\$ 6.185,09	R\$ 6.370,64
II	R\$ 4.691,65	R\$ 4.832,40	R\$ 4.977,37	R\$ 5.126,70	R\$ 5.280,50	R\$ 5.438,91	R\$ 5.602,08	R\$ 5.770,14	R\$ 5.943,25	R\$ 6.121,54	R\$ 6.305,19	R\$ 6.494,34	R\$ 6.689,18
III	R\$ 4.926,24	R\$ 5.074,02	R\$ 5.226,24	R\$ 5.383,03	R\$ 5.544,52	R\$ 5.710,86	R\$ 5.882,18	R\$ 6.058,65	R\$ 6.240,41	R\$ 6.427,62	R\$ 6.620,45	R\$ 6.819,06	R\$ 7.023,63
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 6.561,76	R\$ 6.758,62	R\$ 6.961,37	R\$ 7.170,21	R\$ 7.385,32	R\$ 7.606,88	R\$ 7.835,09	R\$ 8.070,14	R\$ 8.312,24	R\$ 8.561,61	R\$ 8.818,46	R\$ 9.083,01	R\$ 9.355,50
II	R\$ 6.889,85	R\$ 7.096,55	R\$ 7.309,44	R\$ 7.528,73	R\$ 7.754,59	R\$ 7.987,22	R\$ 8.226,84	R\$ 8.473,65	R\$ 8.727,86	R\$ 8.989,69	R\$ 9.259,38	R\$ 9.537,16	R\$ 9.823,28
III	R\$ 7.234,34	R\$ 7.451,37	R\$ 7.674,91	R\$ 7.905,16	R\$ 8.142,32	R\$ 8.386,59	R\$ 8.638,18	R\$ 8.897,33	R\$ 9.164,25	R\$ 9.439,18	R\$ 9.722,35	R\$ 10.014,02	R\$ 10.314,44

GRUPO 17	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 4.915,06	R\$ 5.062,52	R\$ 5.214,39	R\$ 5.370,82	R\$ 5.531,95	R\$ 5.697,91	R\$ 5.868,84	R\$ 6.044,91	R\$ 6.226,26	R\$ 6.413,04	R\$ 6.605,44	R\$ 6.803,60	R\$ 7.007,71
II	R\$ 5.160,82	R\$ 5.315,64	R\$ 5.475,11	R\$ 5.639,37	R\$ 5.808,55	R\$ 5.982,80	R\$ 6.162,29	R\$ 6.347,16	R\$ 6.537,57	R\$ 6.733,70	R\$ 6.935,71	R\$ 7.143,78	R\$ 7.358,09
III	R\$ 5.418,86	R\$ 5.581,42	R\$ 5.748,87	R\$ 5.921,33	R\$ 6.098,97	R\$ 6.281,94	R\$ 6.470,40	R\$ 6.664,51	R\$ 6.864,45	R\$ 7.070,38	R\$ 7.282,49	R\$ 7.500,97	R\$ 7.726,00
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 7.217,94	R\$ 7.434,48	R\$ 7.657,51	R\$ 7.887,24	R\$ 8.123,85	R\$ 8.367,57	R\$ 8.618,60	R\$ 8.877,15	R\$ 9.143,47	R\$ 9.417,77	R\$ 9.700,31	R\$ 9.991,31	R\$ 10.291,05
II	R\$ 7.578,84	R\$ 7.806,20	R\$ 8.040,39	R\$ 8.281,60	R\$ 8.530,05	R\$ 8.785,95	R\$ 9.049,53	R\$ 9.321,01	R\$ 9.600,64	R\$ 9.888,66	R\$ 10.185,32	R\$ 10.490,88	R\$ 10.805,61
III	R\$ 7.957,78	R\$ 8.196,51	R\$ 8.442,41	R\$ 8.695,68	R\$ 8.956,55	R\$ 9.225,24	R\$ 9.502,00	R\$ 9.787,06	R\$ 10.080,67	R\$ 10.383,09	R\$ 10.694,59	R\$ 11.015,42	R\$ 11.345,89

GRUPO 18	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 5.406,57	R\$ 5.568,77	R\$ 5.735,83	R\$ 5.907,91	R\$ 6.085,14	R\$ 6.267,70	R\$ 6.455,73	R\$ 6.649,40	R\$ 6.848,88	R\$ 7.054,35	R\$ 7.265,98	R\$ 7.483,96	R\$ 7.708,48
II	R\$ 5.676,90	R\$ 5.847,21	R\$ 6.022,62	R\$ 6.203,30	R\$ 6.389,40	R\$ 6.581,08	R\$ 6.778,52	R\$ 6.981,87	R\$ 7.191,33	R\$ 7.407,07	R\$ 7.629,28	R\$ 7.858,16	R\$ 8.093,90
III	R\$ 5.960,74	R\$ 6.139,57	R\$ 6.323,75	R\$ 6.513,47	R\$ 6.708,87	R\$ 6.910,14	R\$ 7.117,44	R\$ 7.330,96	R\$ 7.550,89	R\$ 7.777,42	R\$ 8.010,74	R\$ 8.251,07	R\$ 8.498,60
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 7.939,73	R\$ 8.177,92	R\$ 8.423,26	R\$ 8.675,96	R\$ 8.936,24	R\$ 9.204,33	R\$ 9.480,46	R\$ 9.764,87	R\$ 10.057,82	R\$ 10.359,55	R\$ 10.670,34	R\$ 10.990,45	R\$ 11.320,16
II	R\$ 8.336,72	R\$ 8.586,82	R\$ 8.844,43	R\$ 9.109,76	R\$ 9.383,05	R\$ 9.664,54	R\$ 9.954,48	R\$ 10.253,11	R\$ 10.560,71	R\$ 10.877,53	R\$ 11.203,85	R\$ 11.539,97	R\$ 11.886,17
III	R\$ 8.753,55	R\$ 9.016,16	R\$ 9.286,65	R\$ 9.565,25	R\$ 9.852,20	R\$ 10.147,77	R\$ 10.452,20	R\$ 10.765,77	R\$ 11.088,74	R\$ 11.421,40	R\$ 11.764,05	R\$ 12.116,97	R\$ 12.480,48

GRUPO 19	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 5.947,23	R\$ 6.125,65	R\$ 6.309,41	R\$ 6.498,70	R\$ 6.693,66	R\$ 6.894,47	R\$ 7.101,30	R\$ 7.314,34	R\$ 7.533,77	R\$ 7.759,78	R\$ 7.992,58	R\$ 8.232,36	R\$ 8.479,33
II	R\$ 6.244,59	R\$ 6.431,93	R\$ 6.624,89	R\$ 6.823,63	R\$ 7.028,34	R\$ 7.239,19	R\$ 7.456,37	R\$ 7.680,06	R\$ 7.910,46	R\$ 8.147,77	R\$ 8.392,21	R\$ 8.643,97	R\$ 8.903,29
III	R\$ 6.556,82	R\$ 6.753,52	R\$ 6.956,13	R\$ 7.164,81	R\$ 7.379,76	R\$ 7.601,15	R\$ 7.829,19	R\$ 8.064,06	R\$ 8.305,98	R\$ 8.555,16	R\$ 8.811,82	R\$ 9.076,17	R\$ 9.348,46
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 8.733,71	R\$ 8.995,72	R\$ 9.265,59	R\$ 9.543,56	R\$ 9.829,86	R\$ 10.124,76	R\$ 10.428,50	R\$ 10.741,36	R\$ 11.063,60	R\$ 11.395,50	R\$ 11.737,37	R\$ 12.089,49	R\$ 12.452,18
II	R\$ 9.170,39	R\$ 9.445,50	R\$ 9.728,87	R\$ 10.020,73	R\$ 10.321,36	R\$ 10.631,00	R\$ 10.949,93	R\$ 11.278,42	R\$ 11.616,78	R\$ 11.965,28	R\$ 12.324,24	R\$ 12.693,97	R\$ 13.074,78
III	R\$ 9.628,91	R\$ 9.917,78	R\$ 10.215,31	R\$ 10.521,77	R\$ 10.837,42	R\$ 11.162,55	R\$ 11.497,42	R\$ 11.842,35	R\$ 12.197,62	R\$ 12.563,54	R\$ 12.940,45	R\$ 13.328,66	R\$ 13.728,52

GRUPO 20	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 6.375,17	R\$ 6.566,43	R\$ 6.763,42	R\$ 6.966,32	R\$ 7.175,31	R\$ 7.390,57	R\$ 7.612,29	R\$ 7.840,66	R\$ 8.075,88	R\$ 8.318,15	R\$ 8.567,69	R\$ 8.824,72	R\$ 9.089,47
II	R\$ 6.693,93	R\$ 6.894,75	R\$ 7.101,60	R\$ 7.314,64	R\$ 7.534,08	R\$ 7.760,10	R\$ 7.992,90	R\$ 8.232,69	R\$ 8.479,67	R\$ 8.734,06	R\$ 8.996,08	R\$ 9.265,97	R\$ 9.543,94
III	R\$ 7.028,63	R\$ 7.239,49	R\$ 7.456,67	R\$ 7.680,37	R\$ 7.910,78	R\$ 8.148,11	R\$ 8.392,55	R\$ 8.644,32	R\$ 8.903,65	R\$ 9.170,77	R\$ 9.445,89	R\$ 9.729,26	R\$ 10.021,14
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 9.362,15	R\$ 9.643,01	R\$ 9.932,31	R\$ 10.230,27	R\$ 10.537,19	R\$ 10.853,30	R\$ 11.178,90	R\$ 11.514,27	R\$ 11.859,70	R\$ 12.215,49	R\$ 12.581,95	R\$ 12.959,41	R\$ 13.348,19
II	R\$ 9.830,27	R\$ 10.125,17	R\$ 10.428,93	R\$ 10.741,79	R\$ 11.064,05	R\$ 11.395,97	R\$ 11.737,84	R\$ 12.089,98	R\$ 12.452,68	R\$ 12.826,27	R\$ 13.211,05	R\$ 13.607,38	R\$ 14.015,61
III	R\$ 10.321,78	R\$ 10.631,43	R\$ 10.950,37	R\$ 11.278,88	R\$ 11.617,25	R\$ 11.965,77	R\$ 12.324,74	R\$ 12.694,48	R\$ 13.075,31	R\$ 13.467,58	R\$ 13.871,60	R\$ 14.287,75	R\$ 14.716,39

GRUPO 21	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 6.714,10	R\$ 6.915,52	R\$ 7.122,99	R\$ 7.336,68	R\$ 7.556,78	R\$ 7.783,48	R\$ 8.016,99	R\$ 8.257,50	R\$ 8.505,22	R\$ 8.760,37	R\$ 9.023,18	R\$ 9.293,88	R\$ 9.572,70
II	R\$ 7.049,80	R\$ 7.261,30	R\$ 7.479,14	R\$ 7.703,52	R\$ 7.934,61	R\$ 8.172,65	R\$ 8.417,83	R\$ 8.670,37	R\$ 8.930,48	R\$ 9.198,39	R\$ 9.474,35	R\$ 9.758,57	R\$ 10.051,34
III	R\$ 7.402,30	R\$ 7.624,36	R\$ 7.853,10	R\$ 8.088,68	R\$ 8.331,35	R\$ 8.581,29	R\$ 8.838,72	R\$ 9.103,88	R\$ 9.377,01	R\$ 9.658,32	R\$ 9.948,07	R\$ 10.246,51	R\$ 10.553,90
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 9.859,88	R\$ 10.155,68	R\$ 10.460,34	R\$ 10.774,16	R\$ 11.097,38	R\$ 11.430,30	R\$ 11.773,22	R\$ 12.126,41	R\$ 12.490,20	R\$ 12.864,91	R\$ 13.250,85	R\$ 13.648,38	R\$ 14.057,83
II	R\$ 10.352,87	R\$ 10.663,46	R\$ 10.983,37	R\$ 11.312,86	R\$ 11.652,25	R\$ 12.001,82	R\$ 12.361,87	R\$ 12.732,73	R\$ 13.114,71	R\$ 13.508,15	R\$ 13.913,40	R\$ 14.330,80	R\$ 14.760,72
III	R\$ 10.870,52	R\$ 11.196,63	R\$ 11.532,53	R\$ 11.878,51	R\$ 12.234,86	R\$ 12.601,91	R\$ 12.979,96	R\$ 13.369,37	R\$ 13.770,45	R\$ 14.183,56	R\$ 14.609,07	R\$ 15.047,34	R\$ 15.498,76

GRUPO 22	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 7.385,51	R\$ 7.607,07	R\$ 7.835,29	R\$ 8.070,35	R\$ 8.312,46	R\$ 8.561,83	R\$ 8.818,68	R\$ 9.083,24	R\$ 9.355,74	R\$ 9.636,41	R\$ 9.925,51	R\$ 10.223,27	R\$ 10.529,97
II	R\$ 7.754,78	R\$ 7.987,43	R\$ 8.227,05	R\$ 8.473,86	R\$ 8.728,08	R\$ 8.989,92	R\$ 9.259,62	R\$ 9.537,41	R\$ 9.823,53	R\$ 10.118,24	R\$ 10.421,78	R\$ 10.734,44	R\$ 11.056,47
III	R\$ 8.142,52	R\$ 8.386,80	R\$ 8.638,40	R\$ 8.897,56	R\$ 9.164,48	R\$ 9.439,42	R\$ 9.722,60	R\$ 10.014,28	R\$ 10.314,71	R\$ 10.624,15	R\$ 10.942,87	R\$ 11.271,16	R\$ 11.609,29
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 10.845,87	R\$ 11.171,25	R\$ 11.506,38	R\$ 11.851,57	R\$ 12.207,12	R\$ 12.573,34	R\$ 12.950,54	R\$ 13.339,05	R\$ 13.739,22	R\$ 14.151,40	R\$ 14.575,94	R\$ 15.013,22	R\$ 15.463,62
II	R\$ 11.388,16	R\$ 11.729,81	R\$ 12.081,70	R\$ 12.444,15	R\$ 12.817,48	R\$ 13.202,00	R\$ 13.598,06	R\$ 14.006,00	R\$ 14.426,18	R\$ 14.858,97	R\$ 15.304,74	R\$ 15.763,88	R\$ 16.236,80
III	R\$ 11.957,57	R\$ 12.316,30	R\$ 12.685,79	R\$ 13.066,36	R\$ 13.458,35	R\$ 13.862,10	R\$ 14.277,96	R\$ 14.706,30	R\$ 15.147,49	R\$ 15.601,92	R\$ 16.069,98	R\$ 16.552,07	R\$ 17.048,64

GRUPO 23	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 8.124,06	R\$ 8.367,78	R\$ 8.618,82	R\$ 8.877,38	R\$ 9.143,70	R\$ 9.418,01	R\$ 9.700,55	R\$ 9.991,57	R\$ 10.291,32	R\$ 10.600,06	R\$ 10.918,06	R\$ 11.245,60	R\$ 11.582,97
II	R\$ 8.530,26	R\$ 8.786,17	R\$ 9.049,76	R\$ 9.321,25	R\$ 9.600,89	R\$ 9.888,91	R\$ 10.185,58	R\$ 10.491,15	R\$ 10.805,88	R\$ 11.130,06	R\$ 11.463,96	R\$ 11.807,88	R\$ 12.162,12
III	R\$ 8.956,78	R\$ 9.225,48	R\$ 9.502,24	R\$ 9.787,31	R\$ 10.080,93	R\$ 10.383,36	R\$ 10.694,86	R\$ 11.015,71	R\$ 11.346,18	R\$ 11.686,56	R\$ 12.037,16	R\$ 12.398,27	R\$ 12.770,22
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 11.930,46	R\$ 12.288,37	R\$ 12.657,02	R\$ 13.036,73	R\$ 13.427,83	R\$ 13.830,67	R\$ 14.245,59	R\$ 14.672,96	R\$ 15.113,14	R\$ 15.566,54	R\$ 16.033,54	R\$ 16.514,54	R\$ 17.009,98
II	R\$ 12.526,98	R\$ 12.902,79	R\$ 13.289,87	R\$ 13.688,57	R\$ 14.099,23	R\$ 14.522,20	R\$ 14.957,87	R\$ 15.406,60	R\$ 15.868,80	R\$ 16.344,87	R\$ 16.835,21	R\$ 17.340,27	R\$ 17.860,48
III	R\$ 13.153,33	R\$ 13.547,93	R\$ 13.954,37	R\$ 14.373,00	R\$ 14.804,19	R\$ 15.248,31	R\$ 15.705,76	R\$ 16.176,93	R\$ 16.662,24	R\$ 17.162,11	R\$ 17.676,97	R\$ 18.207,28	R\$ 18.753,50

GRUPO 24	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 8.936,47	R\$ 9.204,56	R\$ 9.480,70	R\$ 9.765,12	R\$ 10.058,07	R\$ 10.359,81	R\$ 10.670,61	R\$ 10.990,73	R\$ 11.320,45	R\$ 11.660,06	R\$ 12.009,86	R\$ 12.370,16	R\$ 12.741,26
II	R\$ 9.383,29	R\$ 9.664,79	R\$ 9.954,73	R\$ 10.253,37	R\$ 10.560,97	R\$ 10.877,80	R\$ 11.204,14	R\$ 11.540,26	R\$ 11.886,47	R\$ 12.243,06	R\$ 12.610,36	R\$ 12.988,67	R\$ 13.378,33
III	R\$ 9.852,45	R\$ 10.148,03	R\$ 10.452,47	R\$ 10.766,04	R\$ 11.089,02	R\$ 11.421,69	R\$ 11.764,35	R\$ 12.117,28	R\$ 12.480,79	R\$ 12.855,22	R\$ 13.240,87	R\$ 13.638,10	R\$ 14.047,24
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 13.123,50	R\$ 13.517,21	R\$ 13.922,72	R\$ 14.340,40	R\$ 14.770,62	R\$ 15.213,74	R\$ 15.670,15	R\$ 16.140,25	R\$ 16.624,46	R\$ 17.123,19	R\$ 17.636,89	R\$ 18.166,00	R\$ 18.710,98
II	R\$ 13.779,68	R\$ 14.193,07	R\$ 14.618,86	R\$ 15.057,43	R\$ 15.509,15	R\$ 15.974,42	R\$ 16.453,65	R\$ 16.947,26	R\$ 17.455,68	R\$ 17.979,35	R\$ 18.518,73	R\$ 19.074,30	R\$ 19.646,52
III	R\$ 14.468,66	R\$ 14.902,72	R\$ 15.349,80	R\$ 15.810,30	R\$ 16.284,61	R\$ 16.773,14	R\$ 17.276,34	R\$ 17.794,63	R\$ 18.328,47	R\$ 18.878,32	R\$ 19.444,67	R\$ 20.028,01	R\$ 20.628,85

GRUPO 25	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 9.830,11	R\$ 10.125,02	R\$ 10.428,77	R\$ 10.741,63	R\$ 11.063,88	R\$ 11.395,79	R\$ 11.737,67	R\$ 12.089,80	R\$ 12.452,49	R\$ 12.826,07	R\$ 13.210,85	R\$ 13.607,18	R\$ 14.015,39
II	R\$ 10.321,62	R\$ 10.631,27	R\$ 10.950,20	R\$ 11.278,71	R\$ 11.617,07	R\$ 11.965,58	R\$ 12.324,55	R\$ 12.694,29	R\$ 13.075,12	R\$ 13.467,37	R\$ 13.871,39	R\$ 14.287,53	R\$ 14.716,16
III	R\$ 10.837,70	R\$ 11.162,83	R\$ 11.497,72	R\$ 11.842,65	R\$ 12.197,93	R\$ 12.563,86	R\$ 12.940,78	R\$ 13.329,00	R\$ 13.728,87	R\$ 14.140,74	R\$ 14.564,96	R\$ 15.001,91	R\$ 15.451,97
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 14.435,85	R\$ 14.868,93	R\$ 15.315,00	R\$ 15.774,45	R\$ 16.247,68	R\$ 16.735,11	R\$ 17.237,16	R\$ 17.754,28	R\$ 18.286,91	R\$ 18.835,51	R\$ 19.400,58	R\$ 19.982,60	R\$ 20.582,07
II	R\$ 15.157,64	R\$ 15.612,37	R\$ 16.080,75	R\$ 16.563,17	R\$ 17.060,06	R\$ 17.571,86	R\$ 18.099,02	R\$ 18.641,99	R\$ 19.201,25	R\$ 19.777,29	R\$ 20.370,61	R\$ 20.981,73	R\$ 21.611,18
III	R\$ 15.915,53	R\$ 16.392,99	R\$ 16.884,78	R\$ 17.391,33	R\$ 17.913,07	R\$ 18.450,46	R\$ 19.003,97	R\$ 19.574,09	R\$ 20.161,31	R\$ 20.766,15	R\$ 21.389,14	R\$ 22.030,81	R\$ 22.691,74

GRUPO 26	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 10.813,12	R\$ 11.137,52	R\$ 11.471,64	R\$ 11.815,79	R\$ 12.170,27	R\$ 12.535,37	R\$ 12.911,44	R\$ 13.298,78	R\$ 13.697,74	R\$ 14.108,67	R\$ 14.531,93	R\$ 14.967,89	R\$ 15.416,93
II	R\$ 11.353,78	R\$ 11.694,39	R\$ 12.045,23	R\$ 12.406,58	R\$ 12.778,78	R\$ 13.162,14	R\$ 13.557,01	R\$ 13.963,72	R\$ 14.382,63	R\$ 14.814,11	R\$ 15.258,53	R\$ 15.716,29	R\$ 16.187,78
III	R\$ 11.921,47	R\$ 12.279,11	R\$ 12.647,49	R\$ 13.026,91	R\$ 13.417,72	R\$ 13.820,25	R\$ 14.234,86	R\$ 14.661,90	R\$ 15.101,76	R\$ 15.554,81	R\$ 16.021,46	R\$ 16.502,10	R\$ 16.997,16
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 15.879,44	R\$ 16.355,82	R\$ 16.846,49	R\$ 17.351,89	R\$ 17.872,45	R\$ 18.408,62	R\$ 18.960,88	R\$ 19.529,70	R\$ 20.115,60	R\$ 20.719,06	R\$ 21.340,64	R\$ 21.980,85	R\$ 22.640,28
II	R\$ 16.673,41	R\$ 17.173,61	R\$ 17.688,82	R\$ 18.219,48	R\$ 18.766,07	R\$ 19.329,05	R\$ 19.908,92	R\$ 20.506,19	R\$ 21.121,38	R\$ 21.755,02	R\$ 22.407,67	R\$ 23.079,90	R\$ 23.772,29
III	R\$ 17.507,08	R\$ 18.032,29	R\$ 18.573,26	R\$ 19.130,46	R\$ 19.704,37	R\$ 20.295,50	R\$ 20.904,37	R\$ 21.531,50	R\$ 22.177,44	R\$ 22.842,77	R\$ 23.528,05	R\$ 24.233,89	R\$ 24.960,91

GRUPO 27	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 11.894,44	R\$ 12.251,27	R\$ 12.618,81	R\$ 12.997,37	R\$ 13.387,29	R\$ 13.788,91	R\$ 14.202,58	R\$ 14.628,66	R\$ 15.067,52	R\$ 15.519,54	R\$ 15.985,13	R\$ 16.464,68	R\$ 16.958,62
II	R\$ 12.489,16	R\$ 12.863,83	R\$ 13.249,75	R\$ 13.647,24	R\$ 14.056,66	R\$ 14.478,36	R\$ 14.912,71	R\$ 15.360,09	R\$ 15.820,89	R\$ 16.295,52	R\$ 16.784,38	R\$ 17.287,92	R\$ 17.806,55
III	R\$ 13.113,62	R\$ 13.507,02	R\$ 13.912,24	R\$ 14.329,60	R\$ 14.759,49	R\$ 15.202,28	R\$ 15.658,34	R\$ 16.128,09	R\$ 16.611,94	R\$ 17.110,29	R\$ 17.623,60	R\$ 18.152,31	R\$ 18.696,88
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 17.467,38	R\$ 17.991,40	R\$ 18.531,14	R\$ 19.087,08	R\$ 19.659,69	R\$ 20.249,48	R\$ 20.856,97	R\$ 21.482,68	R\$ 22.127,16	R\$ 22.790,97	R\$ 23.474,70	R\$ 24.178,94	R\$ 24.904,31
II	R\$ 18.340,75	R\$ 18.890,97	R\$ 19.457,70	R\$ 20.041,43	R\$ 20.642,68	R\$ 21.261,96	R\$ 21.899,81	R\$ 22.556,81	R\$ 23.233,51	R\$ 23.930,52	R\$ 24.648,43	R\$ 25.387,89	R\$ 26.149,52
III	R\$ 19.257,79	R\$ 19.835,52	R\$ 20.430,59	R\$ 21.043,50	R\$ 21.674,81	R\$ 22.325,05	R\$ 22.994,81	R\$ 23.684,65	R\$ 24.395,19	R\$ 25.127,04	R\$ 25.880,86	R\$ 26.657,28	R\$ 27.457,00

GRUPO 28	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 13.083,88	R\$ 13.476,40	R\$ 13.880,69	R\$ 14.297,11	R\$ 14.726,02	R\$ 15.167,80	R\$ 15.622,84	R\$ 16.091,52	R\$ 16.574,27	R\$ 17.071,50	R\$ 17.583,64	R\$ 18.111,15	R\$ 18.654,48
II	R\$ 13.738,07	R\$ 14.150,22	R\$ 14.574,72	R\$ 15.011,96	R\$ 15.462,32	R\$ 15.926,19	R\$ 16.403,98	R\$ 16.896,10	R\$ 17.402,98	R\$ 17.925,07	R\$ 18.462,82	R\$ 19.016,71	R\$ 19.587,21
III	R\$ 14.424,98	R\$ 14.857,73	R\$ 15.303,46	R\$ 15.762,56	R\$ 16.235,44	R\$ 16.722,50	R\$ 17.224,18	R\$ 17.740,90	R\$ 18.273,13	R\$ 18.821,32	R\$ 19.385,96	R\$ 19.967,54	R\$ 20.566,57
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 19.214,12	R\$ 19.790,54	R\$ 20.384,26	R\$ 20.995,79	R\$ 21.625,66	R\$ 22.274,43	R\$ 22.942,66	R\$ 23.630,94	R\$ 24.339,87	R\$ 25.070,07	R\$ 25.822,17	R\$ 26.596,83	R\$ 27.394,74
II	R\$ 20.174,82	R\$ 20.780,07	R\$ 21.403,47	R\$ 22.045,58	R\$ 22.706,94	R\$ 23.388,15	R\$ 24.089,80	R\$ 24.812,49	R\$ 25.556,86	R\$ 26.323,57	R\$ 27.113,28	R\$ 27.926,68	R\$ 28.764,48
III	R\$ 21.183,57	R\$ 21.819,07	R\$ 22.473,65	R\$ 23.147,85	R\$ 23.842,29	R\$ 24.557,56	R\$ 25.294,29	R\$ 26.053,11	R\$ 26.834,71	R\$ 27.639,75	R\$ 28.468,94	R\$ 29.323,01	R\$ 30.202,70

GRUPO 29	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 14.392,27	R\$ 14.824,04	R\$ 15.268,76	R\$ 15.726,82	R\$ 16.198,62	R\$ 16.684,58	R\$ 17.185,12	R\$ 17.700,67	R\$ 18.231,69	R\$ 18.778,65	R\$ 19.342,00	R\$ 19.922,26	R\$ 20.519,93
II	R\$ 15.111,88	R\$ 15.565,24	R\$ 16.032,20	R\$ 16.513,16	R\$ 17.008,56	R\$ 17.518,81	R\$ 18.044,38	R\$ 18.585,71	R\$ 19.143,28	R\$ 19.717,58	R\$ 20.309,11	R\$ 20.918,38	R\$ 21.545,93
III	R\$ 15.867,48	R\$ 16.343,50	R\$ 16.833,80	R\$ 17.338,82	R\$ 17.858,98	R\$ 18.394,75	R\$ 18.946,60	R\$ 19.514,99	R\$ 20.100,44	R\$ 20.703,46	R\$ 21.324,56	R\$ 21.964,30	R\$ 22.623,23
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 21.135,53	R\$ 21.769,60	R\$ 22.422,68	R\$ 23.095,37	R\$ 23.788,23	R\$ 24.501,87	R\$ 25.236,93	R\$ 25.994,04	R\$ 26.773,86	R\$ 27.577,07	R\$ 28.404,39	R\$ 29.256,52	R\$ 30.134,21
II	R\$ 22.192,31	R\$ 22.858,08	R\$ 23.543,82	R\$ 24.250,13	R\$ 24.977,64	R\$ 25.726,97	R\$ 26.498,78	R\$ 27.293,74	R\$ 28.112,55	R\$ 28.955,93	R\$ 29.824,61	R\$ 30.719,34	R\$ 31.640,92
III	R\$ 23.301,92	R\$ 24.000,98	R\$ 24.721,01	R\$ 25.462,64	R\$ 26.226,52	R\$ 27.013,32	R\$ 27.823,71	R\$ 28.658,43	R\$ 29.518,18	R\$ 30.403,72	R\$ 31.315,84	R\$ 32.255,31	R\$ 33.222,97

GRUPO 30	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 15.831,49	R\$ 16.306,44	R\$ 16.795,63	R\$ 17.299,50	R\$ 17.818,49	R\$ 18.353,04	R\$ 18.903,63	R\$ 19.470,74	R\$ 20.054,86	R\$ 20.656,51	R\$ 21.276,21	R\$ 21.914,49	R\$ 22.571,93
II	R\$ 16.623,07	R\$ 17.121,76	R\$ 17.635,41	R\$ 18.164,48	R\$ 18.709,41	R\$ 19.270,69	R\$ 19.848,81	R\$ 20.444,28	R\$ 21.057,61	R\$ 21.689,34	R\$ 22.340,02	R\$ 23.010,22	R\$ 23.700,52
III	R\$ 17.454,22	R\$ 17.977,85	R\$ 18.517,19	R\$ 19.072,70	R\$ 19.644,88	R\$ 20.234,23	R\$ 20.841,26	R\$ 21.466,49	R\$ 22.110,49	R\$ 22.773,80	R\$ 23.457,02	R\$ 24.160,73	R\$ 24.885,55
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 23.249,08	R\$ 23.946,56	R\$ 24.664,95	R\$ 25.404,90	R\$ 26.167,05	R\$ 26.952,06	R\$ 27.760,62	R\$ 28.593,44	R\$ 29.451,24	R\$ 30.334,78	R\$ 31.244,82	R\$ 32.182,17	R\$ 33.147,63
II	R\$ 24.411,54	R\$ 25.143,88	R\$ 25.898,20	R\$ 26.675,15	R\$ 27.475,40	R\$ 28.299,66	R\$ 29.148,65	R\$ 30.023,11	R\$ 30.923,81	R\$ 31.851,52	R\$ 32.807,07	R\$ 33.791,28	R\$ 34.805,02
III	R\$ 25.632,12	R\$ 26.401,08	R\$ 27.193,11	R\$ 28.008,90	R\$ 28.849,17	R\$ 29.714,65	R\$ 30.606,09	R\$ 31.524,27	R\$ 32.470,00	R\$ 33.444,10	R\$ 34.447,42	R\$ 35.480,84	R\$ 36.545,27

GRUPO 31	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 17.414,64	R\$ 17.937,08	R\$ 18.475,20	R\$ 19.029,45	R\$ 19.600,34	R\$ 20.188,35	R\$ 20.794,00	R\$ 21.417,82	R\$ 22.060,35	R\$ 22.722,16	R\$ 23.403,83	R\$ 24.105,94	R\$ 24.829,12
II	R\$ 18.285,38	R\$ 18.833,94	R\$ 19.398,96	R\$ 19.980,92	R\$ 20.580,35	R\$ 21.197,76	R\$ 21.833,70	R\$ 22.488,71	R\$ 23.163,37	R\$ 23.858,27	R\$ 24.574,02	R\$ 25.311,24	R\$ 26.070,57
III	R\$ 19.199,65	R\$ 19.775,63	R\$ 20.368,90	R\$ 20.979,97	R\$ 21.609,37	R\$ 22.257,65	R\$ 22.925,38	R\$ 23.613,14	R\$ 24.321,54	R\$ 25.051,18	R\$ 25.802,72	R\$ 26.576,80	R\$ 27.374,10
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 25.573,99	R\$ 26.341,21	R\$ 27.131,45	R\$ 27.945,39	R\$ 28.783,75	R\$ 29.647,27	R\$ 30.536,68	R\$ 31.452,78	R\$ 32.396,37	R\$ 33.368,26	R\$ 34.369,31	R\$ 35.400,39	R\$ 36.462,40
II	R\$ 26.852,69	R\$ 27.658,27	R\$ 28.488,02	R\$ 29.342,66	R\$ 30.222,94	R\$ 31.129,63	R\$ 32.063,52	R\$ 33.025,42	R\$ 34.016,19	R\$ 35.036,67	R\$ 36.087,77	R\$ 37.170,41	R\$ 38.285,52
III	R\$ 28.195,33	R\$ 29.041,19	R\$ 29.912,42	R\$ 30.809,79	R\$ 31.734,09	R\$ 32.686,11	R\$ 33.666,69	R\$ 34.676,70	R\$ 35.717,00	R\$ 36.788,51	R\$ 37.892,16	R\$ 39.028,93	R\$ 40.199,79

GRUPO 32	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 18.659,97	R\$ 19.219,77	R\$ 19.796,36	R\$ 20.390,25	R\$ 21.001,96	R\$ 21.632,02	R\$ 22.280,98	R\$ 22.949,41	R\$ 23.637,89	R\$ 24.347,03	R\$ 25.077,44	R\$ 25.829,76	R\$ 26.604,65
II	R\$ 19.592,97	R\$ 20.180,76	R\$ 20.786,18	R\$ 21.409,76	R\$ 22.052,06	R\$ 22.713,62	R\$ 23.395,03	R\$ 24.096,88	R\$ 24.819,78	R\$ 25.564,38	R\$ 26.331,31	R\$ 27.121,25	R\$ 27.934,89
III	R\$ 20.572,61	R\$ 21.189,79	R\$ 21.825,49	R\$ 22.480,25	R\$ 23.154,66	R\$ 23.849,30	R\$ 24.564,78	R\$ 25.301,72	R\$ 26.060,77	R\$ 26.842,60	R\$ 27.647,87	R\$ 28.477,31	R\$ 29.331,63
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 27.402,79	R\$ 28.224,88	R\$ 29.071,62	R\$ 29.943,77	R\$ 30.842,08	R\$ 31.767,35	R\$ 32.720,37	R\$ 33.701,98	R\$ 34.713,04	R\$ 35.754,43	R\$ 36.827,06	R\$ 37.931,87	R\$ 39.069,83
II	R\$ 28.772,93	R\$ 29.636,12	R\$ 30.525,20	R\$ 31.440,96	R\$ 32.384,19	R\$ 33.355,71	R\$ 34.356,39	R\$ 35.387,08	R\$ 36.448,69	R\$ 37.542,15	R\$ 38.668,41	R\$ 39.828,47	R\$ 41.023,32
III	R\$ 30.211,58	R\$ 31.117,93	R\$ 32.051,46	R\$ 33.013,01	R\$ 34.003,40	R\$ 35.023,50	R\$ 36.074,20	R\$ 37.156,43	R\$ 38.271,12	R\$ 39.419,26	R\$ 40.601,83	R\$ 41.819,89	R\$ 43.074,49


 CRISTIANO SALMEIRÃO
 PREFEITO MUNICIPAL